



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quarta-feira, 30 de novembro de 2016 • Ano 03 • Nº 039

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB –15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o montante até o limite de R\$ 189.194,74 (cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 310000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Visa incluir dispositivos na Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, conforme especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1.695, de 25 de março de 1.986, os parágrafos 4º, 5º e 6º com as redações que ora lhes são dados:

"Art. 6º.....

§ 4º O município poderá ceder servidores do quadro permanente para a Administração Pública direta, indireta e autárquica da União, dos Estados e Municípios, para exercer cargo de Secretário, função de confiança ou qualquer outro cargo em comissão.

§ 5º O servidor permanente, contratado mediante concurso público, que vier a ser nomeado para os cargos mencionados no parágrafo anterior, terá seu contrato de trabalho suspenso e será assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem, com todos os direitos garantidos, assim que exonerado.

§ 6º Ao órgão cessionário caberá todos os encargos financeiros do servidor cedido, assumindo o custo diretamente ou restituindo o município."

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinados ao projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara.



Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 12 (doze) meses, retroagindo seu termo inicial em 1º de outubro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, rubrica 05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 33.90.39 - despesa 1192 - fonte 05 - código de aplicação 1000129, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.987, de 11 de agosto de 2016.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas, instituindo o Fundo Municipal Antidrogas e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas - COMAD de Pirassununga, que, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários e organizações e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art.2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Antidrogas do Município de Pirassununga - COMAD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas Antidrogas - PROMPAD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IV - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

V - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

VIII - sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

IX - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X - acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XI - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XII - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, entre outros, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas Antidrogas e/ou adoção de políticas públicas;

XIII - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIV - estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XV - aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XVI - coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XVII - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVIII - propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPAD;

XX - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XXI - integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinente s à Política Nacional sobre Drogas;

XXII - propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXIII - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O COMAD será integrado por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I - 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Promoção Social;
- d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;
- e) Secretaria Municipal de Esportes;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e,
- g) Secretaria Municipal de Governo.

II - 7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada e Conselhos, sendo eles:

- a) 02 (dois) representantes das entidades ou instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;
- b) 01 (um) representante de grupos de apoio ao usuário ou às suas respectivas famílias;
- c) 01 (um) representante do PROERD;
- d) 01 (um) representante das APMs ou Conselho de Escolas referente aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Pirassununga; e,
- e) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança; 01 (um) representante da OAB.

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Presidente e o Secretário-Executivo do COMAD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º O COMAD fica assim organizado:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva; e
- IV - Comitê FUNAD.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Antidrogas - FUNAD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD (Programa Municipal de Políticas Antidrogas).

Art. 7º O FUNAD ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMAD.

Art. 8º Constituirão receitas do FUNAD:

- I - dotações orçamentárias próprias do Município;
- II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
- IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
- V - doações em espécie feitas diretamente ao FUNAD;
- VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas Antidrogas - FUNAD.

Art. 9º Os recursos do FUNAD serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal antidrogas;
- II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;
- III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
- IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal Antidrogas, bem como para sediar o COMAD.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os membros do COMAD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11. O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12. O COMAD prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal de Políticas Antidrogas de Pirassununga serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 14. O COMAD poderá solicitar informações de qualquer Órgão público municipal.

Art. 15. O Conselho Municipal de Políticas Antidrogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pela Sra. Prefeita Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.132, de 26 de setembro de 2002. Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Altera dispositivo da Lei nº 4.988, de 19 de agosto de 2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.988, de 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 62.823,52 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), destinados à prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas em situação de Rua, na modalidade Abrigo Institucional." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.



LEI Nº 5.015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, sediada neste Município, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2527 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1105, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

“Visa redenominar para Procurador Municipal, o emprego permanente mensalista de Advogado, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica redenominado para **Procurador Municipal**, o emprego permanente mensalista de Advogado, constante no Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações posteriores, mantendo-se o mesmo número de empregos, requisitos e referências salariais existentes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.017, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

“Fica autorizado instituir o Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Município”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Município de Pirassununga, a ser comemorado no dia 12 de junho de cada ano.

Art. 2º O evento, de caráter educativo sobre as formas de combate e incentivo ao combate ao trabalho infantil que será realizado por meio de eventos, com a realização de palestras, eventos, congressos, Workshops.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua publicação, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a “Contribuição Espontânea”, a ser destinada ao Fundo Municipal de Bem Estar Animal.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir por meio de arrecadação de “Contribuição Espontânea”, recursos para custeio das atividades de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente em Pirassununga.

Art. 2º Serão contribuintes todos aqueles que sejam proprietários, possuidores ou detentores do domínio útil de imóveis no Município de Pirassununga e que se manifestem expressamente, através de formulário próprio, no ato dos pagamentos de suas contas de água e esgoto e/ou carnê de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, a vontade de estar colaborando com a quantia que desejar, a partir de R\$ 1,00 (um real) mensalmente.

Art. 3º Fica autorizado o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a receber em suas contas e no carnê de IPTU os valores relativos a “Contribuição Espontânea”, repassando-os diretamente ao “Fundo Municipal do Bem Estar Animal”, criado pela Lei Municipal nº4.890, de 4 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser repassados para o “Fundo Municipal do Bem Estar Animal”, até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento, devendo os repasses serem divulgados pelo Poder Público.

Art. 4º Antes da aplicação da presente Lei, o SAEP e a Prefeitura Municipal farão constar nas contas de água e esgoto e no carnê de IPTU, um informe explicando como poderá ser feita a “Contribuição Espontânea”.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo de Pirassununga.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.
Pirassununga, 25 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

“Altera dispositivo da Lei nº 4.980, de 7 de julho de 2016.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.980 de 7 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000010 - despesa 1033, 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000005 - despesa 1034 e 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000008 - despesa 1035.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 25 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 512.856,56 (quinhentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), objetivando a execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2522 - despesa 1044 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000047.....R\$ 512.856,56

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.662, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.957, de 6 de setembro de 2013,

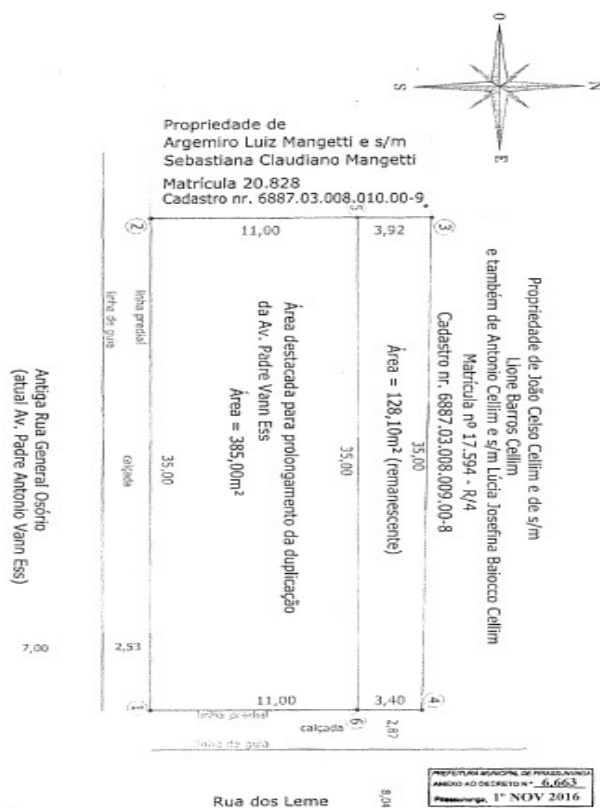
DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.824, de 4 de dezembro de 2014, que aprovou o **projeto de desdobro de lote urbano**, que consta pertencer a **João Messias Moreira Gomes**, casado com **Natalina Luiz Lima Gomes e Outros**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.663, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 446, de 31 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de terreno urbano**, localizado na Rua General Osório, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 5.412 do CRI local que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, tudo conforme consta do protocolado nº 446/2013, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 5.412.....513,10 m².

II – Situação Pretendida

a) área remanescente.....128,10 m²;

b) área de destaque.....385,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.



**Situação Pretendida
Desdobro de Lote Urbano**

Lote 16

5,00 m	5,00 m
Terreno 24A	Terreno 24B
Lote 25	Lote 23
5,00 m	5,00 m

Prolongamento da Av. das Nações

PREFETURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.664
Pirassununga, 1º NOV 2016

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral		Folha: 01
Objetivo: Desdobro de Lote Urbano		
Município: Pirassununga		
Proprietário: Michael da Cruz		
Imóvel: Lote 24, Quadra " I " - Jd Treviso		Matrícula: 31.154
Parcela: 1 / 250	Data: 09/06/2016	Estado: SP
 Michael da Cruz		 Eng. Agrônomo Assis Plágorini Zanaro C.R.T.A. 500300082

DECRETO Nº 6.664, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.381, de 10 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado no Prolongamento da Avenida das Nações, Quadra I, Lote 24, Jardim Treviso, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 31.154 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.072.059.024.00-1 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Michael da Cruz**, portador do RG nº 43.093.494-4 – SSP/SP e CPF nº 360.191.498-03, tudo conforme consta do protocolado nº 2.381/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 31.154.....290,00 m².

II – Situação Final

a) terreno A.....145,00 m²;

área construída.....54,25 m²;

b) terreno B.....145,00 m²;

área construída.....54,25 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal



MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.665, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 59 - 06.01 - 09.272.4008.2160 - 31.90.03 - Fonte 01 - Pagamento Pensionistas.....R\$ 82.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 62 - 06.01 - 04.128.7008.2238 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

II - Secretaria Municipal de Finanças

D 84 - 07.01 - 04.129.7009.2242 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

III - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

D 103 - 08.01 - 23.691.6003.2208 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.666, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.367,60 (duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1034 - 12.02.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3000005.....R\$ 111.687,39

D 1033 - 12.02.00 - 10.301.1001.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3000010.....R\$ 101.680,21

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 213.367,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.667, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.412, de 6 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, o Artigo 1º, do Decreto nº 6.619, de 19 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

I – Situação Atual

a)

II – Situação Intermediária

a) área fusionada 1-A 3.125,82 m².

III – Situação Final

a) terreno 01 251,44 m²;

b) terreno 02 252,42 m²;

c) terreno 03 250,00 m²;

d) terreno 04 250,00 m²;

e) terreno 05 250,00 m²;

f) terreno 06 250,00 m²;

g) terreno 07 250,00 m²;

h) terreno 08 250,00 m²;

i) terreno 09 250,00 m²;

j) terreno 10 250,00 m²;

k) terreno 11 250,00 m²;

l) terreno 12 371,96 m².” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.668, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.519, de 12 de junho de 2015,

DECRETA:Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.281, de 18 de novembro de 2015, que aprovou o projeto de desdobro de lote urbano, que consta pertencer a **Geraldo Coelho dos Santos**, casado com **Neusa Maria Ledobino dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.669, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.290, de 17 de agosto de 2016,

DECRETA:Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobro, localizado na Rua São Marcos, Lote 10, Quadra J, Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 3.790 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.089.037.010.00-3 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **José Eduardo Saturnino da Silva**, portador do RG nº 30.951.652-3 – SSP/SP e CPF nº 016.190.358-47, casado com **Maria José de Moura Saturnino da Silva**, portadora do RG nº 30.951.651-1 – SSP/SP e CPF nº 095.728.238-92, tudo conforme consta do protocolado nº 3.290/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:**I – Situação Atual**

a) matrícula nº 3.790 2.871,00 m².

II – Situação Final

a) lote 10 A 759,00 m²;

b) lote 10 B 792,00 m²;

c) lote 10 C 660,00 m²;

d) lote 10 D 660,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

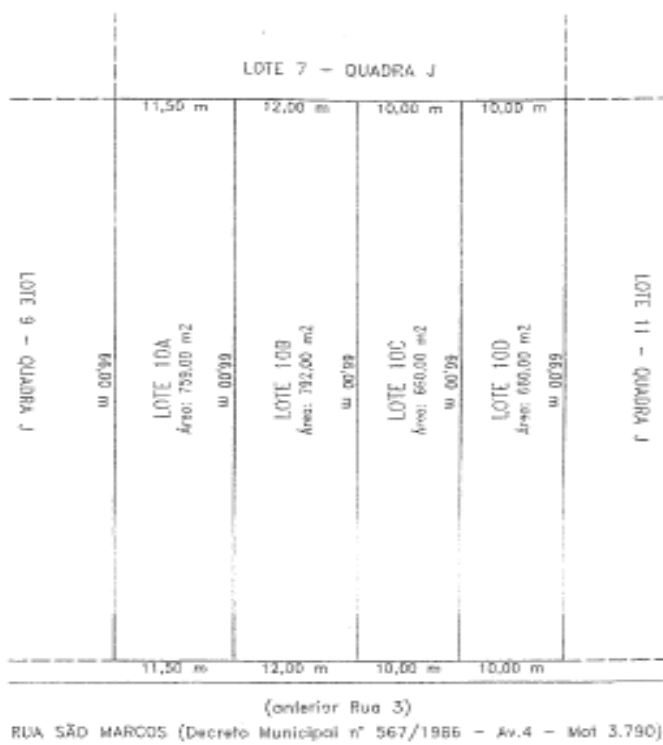
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



SITUAÇÃO PRETENDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.670
Pirassununga, 7 NOV 2016

DECRETO Nº 6.670, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.924,68 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1047 - 12.02.00 - 10.301.1001.2483 - Fonte 05 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica Código de Aplicação 300057 R\$ 142.924,68

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 142.924,68 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal - Convênio Cirurgias Coletivas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.671, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.268,00 (cento e treze mil, duzentos e sessenta e oito reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Procuradoria Geral do Município

D 33 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

II - Secretaria Municipal de Finanças



D 97 - 07.01 - 04.129.7009.2242 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
III - Secretaria Municipal de Saúde	
D 404 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo	R\$ 44.979,00
IV - Ensino Fundamental	
D 158 - 09.02 - 12.361.2001.2041 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo	R\$ 10.200,00
V - Secretaria Municipal de Esportes	
D 341 - 09.02 - 27.812.3007.2408 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
VI - Setor de Vias Públicas	
D 737 - 09.02 - 12.361.2001.2041 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00
VII - Secretaria Municipal de Administração	
D 70 - 06.01 - 04.128.7008.2230 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo	R\$ 4.089,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:	
I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
D 42 - 05.01 - 04.122.7007.2237 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
D 1193 - 05.01 - 04.122.7007.2237 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos	R\$ 999,00
III - Fundo Municipal de Saúde	
D 1049 - 12.02 - 10.301.1001.2523 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 999,00
IV - Fundo Municipal de Saúde	
D 1046 - 12.02 - 10.301.1006.2383 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 700,00
V - Fundo Municipal de Saúde	
D 1041 - 12.02 - 10.305.1005.2385 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 990,00
VI - Fundo Municipal de Saúde	
D 1284 - 12.02 - 10.305.1005.2385 - 33.90.39 - Fonte 95 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
VII - Fundo Municipal de Saúde	
D 1052 - 12.02 - 10.301.1001.1438 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
VIII - Fundo Municipal de Saúde	
D 1059 - 12.02 - 10.301.1001.1465 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
IX - Fundo Municipal de Saúde	
D 1062 - 12.02 - 10.301.1001.1529 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
X - Fundo Municipal de Saúde	
D 1063 - 12.02 - 10.301.1001.1529 - 44.90.51 - Fonte 02 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XI - Fundo Municipal de Saúde	
D 1070 - 12.02 - 10.301.1001.1543 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XII - Fundo Municipal de Saúde	
D 1069 - 12.02 - 10.301.1001.1543 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XIII - Fundo Municipal de Saúde	
D 1075 - 12.02 - 10.301.1001.1546 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XIV - Fundo Municipal de Saúde	
D 1077 - 12.02 - 10.301.1001.1547 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XV - Fundo Municipal de Saúde	
D 1076 - 12.02 - 10.301.1001.1547 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XVI - Fundo Municipal de Saúde	
D 952 - 12.02 - 10.301.1001.1467 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XVII - Fundo Municipal de Saúde	
D 1247 - 12.02 - 10.301.1001.1467 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos	R\$ 1.700,00
XVIII - Fundo Municipal de Saúde	
D 1081 - 12.02 - 10.305.1005.2024 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos	R\$ 999,00
XIX - Fundo Municipal de Saúde	
D 1082 - 12.02 - 10.305.1005.2385 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos	R\$ 999,00
XX - Fundo Municipal de Saúde	
D 1084 - 12.02 - 10.305.1005.2385 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos	R\$ 900,00
XXI - Fundo Municipal de Assistência Social	
D 561 - 13.02 - 08.244.4002.2128 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 999,00
XXII - Fundo Municipal de Assistência Social	
D 1277 - 13.02 - 08.244.4002.2388 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
XXIII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
D 619 - 14.01 - 08.243.4001.1322 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XXIV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
D 1227 - 14.01 - 08.243.4004.1568 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XXV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
D 617 - 14.01 - 08.243.4001.2117 - 33.90.47 - Fonte 05 - INSS	R\$ 999,00
XXVI - Setor de Estradas	
D 692 - 15.02 - 26.782.5011.1266 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XXVII - Setor de Estradas	
D 693 - 15.02 - 26.782.5011.1272 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XXVIII - Setor de Estradas	
D 695 - 15.02 - 26.782.5011.1428 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XXIX - Setor de Estradas	
D 696 - 15.02 - 26.782.5011.1472 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações	R\$ 999,00
XXX - Setor de Vias Públicas	
D 1307 - 15.06 - 15.451.5003.2173 - 33.90.30 - Fonte 91 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
XXXI - Setor de Vias Públicas	
D 1308 - 15.06 - 15.451.5003.2173 - 33.90.39 - Fonte 91 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 7 de novembro de 2016.	
CRISTINA APARECIDA BATISTA Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.	

DECRETO Nº 6.672, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.355, de 3 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.323, de 10 de fevereiro de 2014, que aprovou o projeto de unificação de área e desdobro de terreno urbano, que constam pertencer a Odete Sanches de Queiroz, casada com Agenor Banadias de Queiroz; e, outros.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 10 de novembro de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.673, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 74 - 06.01.00 - 04.128.7008.2230 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000 R\$ 4.900,00

II - Secretaria Municipal de Finanças

D 97 - 07.01.00 - 04.129.7009.2242 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000 R\$ 19.100,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3100000 R\$ 74.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Setor de Vias Públicas

D 1307 - 15.06.00 - 15.451.5003.2173 - 33.90.30.00 - Fonte 91 - Material de Consumo - Código de Aplicação 1300000 R\$ 35.000,00

D 1308 - 15.06.00 - 15.451.5003.2173 - 33.90.39.00 - Fonte 91 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1300000 R\$ 10.000,00

II - Fundo Municipal dos Bombeiros

D 786 - 16.02.00 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52.00 - Fonte 01 - Máquinas e Equipamentos Código de Aplicação 1100000 R\$ 20.000,00

D 1293 - 16.02.00 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52.00 - Fonte 91 - Máquinas e Equipamentos Código de Aplicação 1100000 R\$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.674, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e em razão da sentença proferida no processo eleitoral nº 0000220-13.2016.6.26.0096 (identificação AIJE – 22013), publicada no mural eletrônico do TRE-SP em 16/11/2016 (em anexo),

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a transição municipal até que sobrevenha eventual notícia de obtenção de efeito suspensivo da decisão.

Pirassununga, 16 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.675, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1011 - 12.02 - 10.301.1006.2383 - Fonte 05 - 33.90.30 - Código de Aplicação 3000039 R\$ 29.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal - Programa Assistência Médica Farmacêutica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.676, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.501, de 20 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de destaque e anexação de terrenos, localizados na Rua Pereira Bueno, nº 1122 e Avenida Painguás, nºs 373 e 383, Centro, neste Município, matriculados no CRI local sob nºs 26.363, 10.512 e 20.971, cadastradas na municipalidade sob nºs 6887.04.026.024.00-4, 6887.04.026.026.05-4 e 6887.04.026.026.04-5 que, segundo referidas matrículas, constam pertencer a **Euclides Guerra** e sua mulher, **Anna Maria Dias Guerra**, portadora do RG nº 26.642.516-1 – SSP/SP e CPF nº 154.837.948-42; **Wanderley Aparecido de Souza**, portador do RG nº 6.575.686 – SSP/SP, casado com **Rosiris Rosolém de Souza**, portadora do RG nº 12.398.884 - SSP/SP e CPF em conjunto com o marido sob nº 284.694.028-20; e, **Maria Teresinha Guerra de Almeida**, portadora do RG nº 17.210.721 – SSP/SP e CPF nº 087.699.398-61 casada com **Sebastião de Almeida**, portador do RG nº 342.859 - Ministério da Aeronáutica, e CPF nº 020.303.998-09, tudo conforme consta do protocolado nº 2.501/2016, cujos lotes, após o destaque e anexação, ficam assim identificados:

I – Situação Atual



matrícula nº 10.512.....874,00 m²;
matrícula nº 20.971.....409,15 m²;
matrícula nº 26.363.....1.694,577 m².

II – Situação Pretendida

matrícula nº 10.512.....910,324 m²;
matrícula nº 20.971.....1.171,838 m²;
matrícula nº 26.363.....895,565 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e anexação de terrenos deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL		FOUR: ÚNICA
		A.R.T.
		92221220160075922
PROPRIETÁRIOS:	ANNA MARIA D. GUERRA, MARIA TERESINHA G. DE ALMEIDA E WANDERLEY AP. SOUZA	
OBJETO:	DESTAQUE E ANEXAÇÃO DE TERRENO	
LOCAL:	RUA PEREIRA BUENO, N. 1.122 E AVENIDA PAINGUÁS, N. 373 E N. 383	
BARRIO:	CENTRO	
MUNICÍPIO/UF:	PIRASSUNUNGA - SP	
CRIST. MUN.:	6887.04.026.026.05.4	MATRÍCULA: N.º 10.512
CRIST. MUN.:	6887.04.026.026.04.5	MATRÍCULA: N.º 20.971
CRIST. MUN.:	6887.04.026.024.00.4	MATRÍCULA: N.º 26.363
ESCALA:	1/1000	DATA: MAIO/2016

<p>SITUAÇÃO S/ ESCALA</p> <p>RUA MAJOR PEREIRA</p> <p>AVENIDA PAINGUÁS</p> <p>LOCAL LOCAL LOCAL</p> <p>RUA DOM PEDRO II</p> <p>RUA PEREIRA BUENO</p> <p>S/ ESCALA</p>	<p>PROPRIETÁRIOS:</p> <p><i>Anna Maria Dias Guerra</i> ANNA MARIA DIAS GUERRA</p> <p><i>Maria Teresinha Guerra de Almeida</i> MARIA TERESINHA GUERRA DE ALMEIDA</p> <p><i>Wanderley Aparecido de Souza</i> WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA</p>
	<p>RESP. TÉCNICO</p> <p><i>João Ladislau Pinto</i> JOÃO LADISLAU PINTO CREA-SP 5060121768-D ENG.º AGRIMENSOR</p>

ÁREAS EM m2	
Situação Atual	
Matrícula n. 10.512 =	874,00 m2
Matrícula n. 20.971 =	409,15 m2
Matrícula n. 26.363 =	1.694,577 m2
Situação Pretendida	
Matrícula n. 10.512 =	910,324 m2
Matrícula n. 20.971 =	1.171,838 m2
Matrícula n. 26.363 =	895,565 m2

DESENHO: SEBASTIÃO DE ALMEIDA
 Ref. 04-16
 Rua Nelson Chaves, 186 - Pq. Escarpas - Pirassununga - SP - Fone: (16) 340-2800 de 970-1100

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ANEXO AO DECRETO Nº 6.676
 Pirassununga, 17 NOV 2016

DECRETO Nº 6.677, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.730,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3100000 R\$ 28.122,00

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1056 - 12.02.00 - 10.301.1001.1421 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 6.608,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Esportes

D 341 - 11.01.00 - 27.812.3007.2408 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000 R\$ 1.500,00

II - Secretaria Municipal de Saúde



D 900 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.49.00 - Fonte 01 - Auxílio Transporte - Código de Aplicação 3100000 R\$ 2.500,00

III - Fundo Municipal de Saúde

D 1069 - 12.02.00 - 10.301.1001.1543 - 44.90.51.00 - Fonte 05 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 3000069 R\$ 11.730,00

IV - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 511 - 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 5100000 R\$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.195, de 12 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 294/2016, encartado às fls. 343 à 346 do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "**Jardim Alto das Árvores**", caracterizado como "Loteamento Predominante Residencial", situado na zona urbana deste município, na Av. Duque de Caxias Norte, loteamento este composto de uma área de terra contendo 157.450,57 metros quadrados, contendo 208 lotes que é objeto da matrícula 31.618 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Quartan Construção e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, cadastrada no CNPJ sob nº 05.802.696/0001-93, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, nº 49, Centro, município de Leme, Estado de São Paulo, tudo conforme consta nos autos do protocolado nº 2.195, de 12 de maio de 2013.

Art. 2º O loteador deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 347, do protocolado supra, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização horizontal e vertical (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à Municipalidade e Autarquia quando do seu início para fins de fiscalização;

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início sem sua prévia solicitação à Municipalidade e Autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 345/351, do livro 034, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes 01 ao 07 da quadra "B", lotes 01, 14 e 28 da quadra "C", lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D", lotes 01 ao 02 da quadra "E", lotes 01 ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F", lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G", lote 01 da quadra "H", lotes 18, 24 ao 28 da quadra "I" e lotes 05 ao 10 e 15 da quadra "J", num total de 69 (sessenta e nove) lotes que irá perfazer um total de 19.152,64 m² de área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 1345/351, do livro 034, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento;

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.

§ 3º Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação deverá obedecer a Lei de Zoneamento vigente.

§ 4º Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade.

§ 5º Quanto a utilização fica definido os lotes 01 ao 07 da quadra "B", 15 ao 28 da quadra "C", 01 ao 15 da quadra "F", 01 e 28 da quadra "G", 11 ao 24 da quadra "H", 01 ao 18 da quadra "I", 15 e 16 da quadra "J" como sendo comerciais/residenciais e os demais exclusivamente residenciais unifamiliar.

§ 6º Deverá constar na matrícula que não será permitido construção de área de laser para exploração comercial.

§ 7º Deverá constar na matrícula que não é permitido desdobra dos lotes aprovadas e registradas;

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos da edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10. Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.



Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de móveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11. O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e a loteadora, deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12. Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 2.195/2013.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, composto no corpo da planta aprovada.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na mesma data revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS
PIRASSUNUNGA - SP
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO THOMAS ROSCH DONALVES

ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALTO DAS ÁRVORES -
Livro n. 034 páginas 345/351

SAIBAM quantos vierem esta escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura bastante vierem que aos CINCO dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E DEZESSEIS (05/10/2016), neste distrito de Cachoeira de Emas, Município e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, sediado na Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, nº 170, perante mim Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e vindas, a saber de um lado: de um lado como outorgante devedor, QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida em Leme SP., na Rua Dr. Querubino Scelro, n. 745, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.802.696/0001-93, com contrato social de constituição datado de 04 de agosto de 2003, devidamente registrado na JUCESP sob n. 35218306104 em sessão de 07/08/2003, e sua 1ª alteração o contrato social, datada de 12 de novembro de 2009, devidamente registrada na JUCESP sob n. 450.434/09-6, em seção de 24/11/2009 e sua Segunda Alteração contratual dada de 26/07/2013, devidamente registrada na JUCESP sob n. 242.513/13-0, em sessão de 08/08/2013, neste ato representada por ALEXANDRE ARAÚJO PODBOI, brasileiro, solteiro (conforme declarou), maior, empresário, portador da cédula de identidade n. 11.977.439-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n. 156.901.168-07, residente e domiciliado na Rua João Pessoa n. 806, Centro, em Leme/SP; e, ANTONIO CARLOS HILSDORF ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n. 20.301.343-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n. 175.547.078-92, residente e domiciliado em Leme/SP, na Rua Cel. João Franco Mourão, 49, Centro, nos termos da cláusula 7ª. do referido contrato, e certidão simplificada emitida pela JUCESP aos 05/10/2016, que ficam arquivado nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 1; e de outro lado como outorgada credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida na cidade de Pirassununga/SP, na Rua Galício Del Nero, n. 51, Paço Municipal, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 45.731.650/0001-45, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, no efetivo exercício do cargo, CRISTINA APARECIDA BATISTA, brasileira, solteira (conforme declarou), maior, professora, portadora da cédula de identidade n. 22.977.841-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 139.631.768/85, residente e domiciliada na cidade de Pirassununga/SP, na rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, n. 340; conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01/01/2013, devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 04/01/2013, o qual fica arquivado nesta serventia em pasta própria; as partes presentes reconhecidas como as próprias por mim escrevente

072260212190600005017-8
P:072538 R:018517

RCD EUR NEMÉSIO FERREIRA DE GODDY 170 - JD CACHOEIRA
PIRASSUNUNGA SP - CEP: 13641-001
FONE: 19-36625794



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



autorizado do Tabelião, pela identificação de seus documentos referidos e a mim exibidos do que dou fé. E, então pelos comparecentes DEVEDORA e CREDORA, foi me dito, pediram e declaram nesta escritura que têm, entre si, justo e contratado o que segue a saber: PRIMEIRO – A DEVEDORA, nos termos do Procedimento Administrativo nº 2.195/2013, requereu a Prefeitura Municipal de Pirassununga (ora CREDORA), nos termos da Lei Complementar nº 75/2006, a aprovação de um loteamento denominado LOTEAMENTO "Jardim Alto das Árvores", situado nesta cidade de Pirassununga, SP, de propriedade da DEVEDORA, compreendendo a área superficial de 157.450,57 metros quadrados, cujo projeto foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do Certificado GRAPROHAB sob o número 294/2016, que será realizado no seguinte imóvel: Uma área de terras, denominada Gleba "3", originária do imóvel desmembrado da Estancia Primavera, situada neste município e comarca, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 24A, definido pela coordenada plana UTM N: 7.570.031,157 metros, E: 249.042,422 metros, cravado na divisa com reserva permanente da Estância Primavera, (Gleba2), propriedade de José Luis Ferrari e com o córrego DE BEM. Deste segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com Sítio Ouro Branco, matrícula 11.323 desse serventia, de propriedade de Adelfino Mudinuti Jr., com o azimuth 41°13'23" e distancia de 6,16 metros até o vértice 25. Deste segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Retiro Laranja Azeda, matrícula 12.124 dessa serventia, de propriedade do Sr. José Cavalmoretí com os seguintes azimutes e distâncias: 39°58'12" e 23,44 metros, até o vértice nº 26; 45°08'04" e 35,26 metros, até o vértice nº 27; 53°54'37" e 18,77 metros, até o vértice nº 28; 35°51'28" e 26,79 metros, até o vértice nº 29; 67°54'35" e 10,91 metros, até o vértice nº 30; 56°13'37" e 22,36 metros, até o vértice nº 31; 58°45'57" e 22,79 metros, até o vértice nº 32; 52°52'54" e 18,68 metros, até o vértice nº 33; 73°34'44" e 15,32 metros, até o vértice nº 34; 41°31'49" e 14,53 metros, até o vértice nº 35; 29°01'16" e 16,51 metros, até o vértice nº 36; 106°22'19" e 16,21 metros, até o vértice nº 37; 70°06'09" e 22,76 metros, até o vértice nº 38; 79°55'40" e 31,83 metros, até o vértice nº 39; 79°54'02" e 18,59 metros, até o vértice nº 40; 88°12'04" e 30,42 metros, até o vértice nº 41; 93°00'01" e 16,13 metros, até o vértice nº 42; 80°00'20" e 29,39 metros, até o vértice nº 43; 75°24'23" e 16,05 metros, até o vértice nº 44; 47°07'34" e 24,74 metros, até o vértice nº 45; 70°01'13" e 7,65 metros, até o vértice nº 46, cravado na margem direita do córrego De Bem; desta, segue confrontando com o Sítio São José, matrícula 12.505 desse serventia, de propriedade de José Prado da Silva, com os seguintes azimutes e distancias: 128°43'51" e 178,50 metros, até o vértice nº 47; 119°37'23" e 100,37 metros, até o vértice nº 48; desta, segue confrontando com a Estrada Estadual

[Assinatura manuscrita]



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS
PIRASSUNUNGA - SP
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO THOMAS ROSCH GONÇALVES



SP 328, com azimute $203^{\circ}12'02''$ e 160,41 metros, até o vértice nº 49; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328 nos primeiros 60,20 metros, e os 117,42 metros finais com a Avenida Duque de Caxias Norte, totalizando 197,62 metros, e azimute $210^{\circ}56'24''$, até o vértice nº VI, cravado na divisa com a Estância Primavera e com a Avenida Duque De Caxias Norte; deste segue confrontando com a Gleba "1" (área remanescente), matrícula n. 31.618, propriedade de Quartan Construção e Comércio Ltda, até o vértice nº III, com os seguintes azimutes e distâncias: $306^{\circ}24'53''$ e 177,47 metros até o vértice nº V; $216^{\circ}25'21''$ e 25,00 metros até o vértice nº IV; $306^{\circ}24'53''$ e 29,00 metros até o vértice III; deste segue confrontando com a GLEBA 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute $306^{\circ}24'53''$ e distância de 314,29 metros até o vértice inicial nº 24A; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.627,95 (um mil e seiscentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco) metros e uma área de 157.450,57 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta vírgula cinquenta e sete) metros quadrados, ou 15,74 Hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel esse objeto da matrícula n. 31.618 do Oficial de Registro de Imóveis de Pirassununga/SP. **SEGUNDO** - Que é de responsabilidade da DEVEDORA a execução, no loteamento "Jardim Alto das Árvores", das seguintes obras de infraestrutura: I- TOPOGRAFIA - Valor a executar: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); II- TERRAPLENAGEM - Valor a executar: R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais); III- REDE DE ÁGUA - Valor a executar: R\$ 271.603,75 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos); IV- REDE DE ESGOTO - Valor a executar: R\$ 254.053,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos); V- GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - Valor a executar: R\$ 583.477,00 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais); VI- REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Valor a executar: R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais); VII- GUIAS E SARJETAS - Valor a executar: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); VIII- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Valor a executar: R\$ 1.194.020,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e vinte reais); IX- ARBORIZAÇÃO - Valor a executar: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); X- PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Valor a executar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); XI- CAIXA D'ÁGUA - Valor a executar: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Totalizando o valor de R\$3.405.454,20 (três milhões quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), acrescido de 15% conforme previsão legal, ou seja, R\$510.818,13 (quinhentos e dez mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), que totalizam o valor de R\$3.916.272,33 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e



0772202121900100000018-6

P.09576.P010018

RCD EUB MENÉSSO PEREIRA DE ODDOY 178 - JD CACHOEIRA
PIRASSUNUNGA SP CEP: 13641-001
FONE: 19-3926734



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



setenta e dois reais e trinta e nove centavos). As obras antes referidas estão de acordo com as constantes da Lei Complementar Municipal nº 75./2006.

TERCEIRA – E em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 75/2006, objetivando a aprovação e registro do loteamento pretendido para garantia da execução dos projetos técnicos e de todas as obras de infraestrutura no loteamento, fica hipotecado em favor da CREDORA, os **LOTES DE TERRENOS** situados todos do loteamento Jardim Alto das Árvores, conforme processo administrativo nº 2.195/2013, de propriedade da DEVEDORA, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, tributos atrasados, dúvidas, dívidas, ações judiciais em trâmite, fundadas em direito real ou pessoal, e quaisquer outros encargos, assim descritos: Lotes 01 ao 07 da quadra "B", Lotes: 01, 14 e 28 da quadra "C", Lotes: 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D", Lotes: 01 ao 12 da quadra "E", Lotes: 01 ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F", Lotes: 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G", Lote: 01 da quadra "H", Lotes: 18, 24 ao 28 da quadra "I", Lotes: 05 ao 10 e 15 da quadra "J", num total de 69 (sessenta e nove) lotes que irá perfazer um total de 19.152,64 metros quadrados.

QUARTA – O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob n. 950.165.185.418-2, com a denominação de gleba 3 da Estância Primavera - área total (ha) 15,7450 – classificação fundiária minifúndio - data da última atualização 20/12/2012, – indicação da localização Estrada Velha Porto Ferreira Km 5 - Município de Pirassununga/SP, – módulo rural - N módulos rurais 0,00 - Módulo fiscal do município - n. módulos fiscais 0,8747 - FMP (ha) 3,0000 áreas do imóvel rural (ha) registrada 15,7450 - nome dados do detentor (declarante) – Alexandre Araujo Podboi - CPF 156.901.168-07 - nacionalidade brasileira – % de detenção do imóvel 50,00 – total de condôminos deste imóvel 2 – dados do controle - data de emissão 01/12/2014 – número do CCIR 02052712156 – data de geração 05/10/2015 - tudo conforme Certificado de Cadastro de Imóvel rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014. Cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal com o NIRE n. 0.275.763-0, conforme I.T.R./2016, devidamente quitado, os quais ficam arquivados nesta serventia na pasta de CCIR E ITR.

QUINTA – Que esse imóvel que faz parte do Projeto do loteamento "Jardim Alto das Árvores", conforme processo administrativo nº 2.195/2013, sendo que as áreas que forma o empreendimento foram havidas por ela DEVEDORA, por meio da escritura de compra e venda lavrada nesta serventia aos 06/10/2015, no livro n. 019, páginas 225/229 devidamente registrada no R. 06, na matrícula n. 31.616 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca.

SEXTA – A DEVEDORA, por consequência, objetivando a aprovação com o estabelecido no procedimento administrativo nº 2.195/2013, referente ao Loteamento "Jardim Alto das Árvores", já firmaram o Termo de Compromisso para Execução das Obras de Infraestrutura do mesmo loteamento, obras estas constantes dos projetos técnicos que integram o referido procedimento, de conformidade com o



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS
PIRASSUNUNGA - SP
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO THOMAS ROSCH GONÇALVES



Cronograma Físico e Financeiro, aprovado pela CREDORA e que consistem em várias etapas, a saber: **TOPOGRAFIA** (Locação das ruas, quadras e lotes com marcos de concreto); **TERRAPLENAGEM** (Abertura de ruas e regularização de quadras e lotes); **REDE DE ÁGUA** (com Ligações domiciliares); **REDE DE ESGOTO** (com Ligações domiciliares); **GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**; **REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**; **GUIAS E SARJETAS**; **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**; **ARBORIZAÇÃO**; **PLACAS DE SINALIZAÇÃO**; **CAIXA D'ÁGUA**; deverão ocorrer no prazo de 24 meses. Valor total das obras de infraestrutura: R\$3.916.272,39 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos). Para garantia das obrigações assumidas pela DEVEDORA, por este instrumento e na melhor forma de direito, constitui em favor da CREDORA, PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA sobre os imóveis de sua propriedade acima indicados.

SÉTIMA – A somatória dos imóveis descritos no item TERCEIRO totalizam 19.152,64 metros quadrados de área a ser hipotecado, avaliados em R\$ 4.115.519,28 (quatro milhões, cento e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), em consonância com o estabelecido no procedimento administrativo nº 2.195/2013, e Lei Complementar Municipal nº 75/2006, estando, portanto, superior em 15% do valor estimado das obras objeto da garantia, ficando, desde já, o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local, autorizado a praticar todos os atos e termos necessários, cujos atos averbatórios serão suportados pela DEVEDORA, junto ao Serviço Registral, permanecendo a hipoteca em todos os seus demais termos. **OITAVA** – Que pelas partes contratantes, me foi dito que, por força da presente escritura, os imóveis ora hipotecados em favor da CREDORA, permanecerão na posse direta da DEVEDORA, a qual se obriga a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, quitar os impostos e taxas a ele relativos nas datas próprias, e deles não dispor, quer cedendo, transferindo, alienando de qualquer forma, ou onerando-os, sob pena de nulidade absoluta desses atos e de se tornar exigível o total da dívida, mesmo que hipotecados em favor da ora CREDORA. **NONA** – A DEVEDORA, portanto, obriga-se, desde já, a cumprir, de acordo com os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, bem como, a Lei Federal nº 6.766/79, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis de Pirassununga. **DÉCIMA** – Fica esclarecido mais que o pactuado acima decorre das exigências legais para tal empreendimento, de acordo com a referida Lei Complementar Municipal, onde se vê que ao empreendedor é facultado oferecer garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente, mediante dentre outras alternativas, a hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros. **DÉCIMA PRIMEIRA** – Por conseguinte, os imóveis mencionados no item TERCEIRO, objetos da garantia serão liberados proporcionalmente ao valor de cada obra integralmente



07779032121906300005019-4

P07578 R.018519

RODOLFO NEMÉDIO PEREIRA DE GODOY 170 - JD. CACHOEIRA
PIRASSUNUNGA - SP - CEP: 13641-007
FONE: 19 36622294



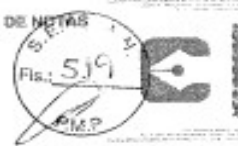
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo



executada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006. **DÉCIMA SEGUNDA** – Em caso de inadimplência da DEVEDORA HIPOTECÁRIA, em não sendo suficientes os valores obtidos na alienação dos bens dados em garantia, deverá a mesma suplementá-la. **DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro desta comarca de Pirassununga, para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. **DÉCIMA QUARTA** – Então, pelas partes contratantes DEVEDORA e CREDORA, foi me dito que aceitam e assinam a presente escritura em todos os seus termos, dizeres e condições. Pela DEVEDORA me foi apresentado as seguintes certidões: I- Certidão Negativa De Débitos Relativos Ao Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº 0F4D.9D00.FA74.084D, emitida às 10:40:54 do dia 03/10/2016, válida até 01/04/2017, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751 de 02/10/2014 a qual foi verificada sua autenticidade pelo site, aos 02/10/2014, que fica arquivada nesta serventia em pasta própria; II- Certidão negativa de ônus datada de 05/10/2016, cuja certidão fica arquivada nesta serventia em pasta própria. Foi dispensada neste a apresentação da certidão negativa de débitos relativos as contribuições federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do item 59.2. do Capítulo XIV das Normas da Corregedoria do Estado de São Paulo, que dispõe: "item 59.2. Nada obstante o previsto nos artigos 47, I, b, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e no artigo 257, I, b, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, e no artigo 1.º do Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, facultou-se aos Tabelães de Notas, por ocasião da qualificação notarial, dispensar, nas situações tratadas nos dispositivos legais aludidos, a exibição das certidões negativas de débitos emitidas pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos 1 Prov. CG nº 24/2013, 2 Prov. CGJ 7/13, 3 Prov. CGJ 7/13, 4 Provs. CGJ 26/83, 42/99 e 40/12, 5 Provs. CGJ 01/2003 e 40/12, 6 Prov. CGJ 7/13, 7 Provs. CGJ 37/2005 e 40/12. Cap. – XIV federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista os precedentes do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo no sentido de inexistir justificativa razoável para condicionar o registro de títulos à prévia comprovação da quitação de créditos tributários, contribuições sociais e outras imposições pecuniárias compulsórias. 1º. Pela CREDORA, me foi dito que dispensava as demais certidões a que se refere a Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Dec. 93.240/86, bem como dispensava a apresentação das certidões de feitos ajuizados, por parte da outorgante, responsabilizando-se por eventuais débitos existentes. Pela CREDORA, me foi dito que dispensava as demais certidões a que se refere a Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Dec. 93.240/86, bem como dispensava a apresentação das certidões de feitos ajuizados. Que para os fins



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS
PIRASSUNUNGA - SP
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO THOMAS NOSCH GONÇALVES



previstos no artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, dá as garantias obra apresentadas o valor de R\$ 4.115.519,28 (quatro milhões, cento e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos). Que a CREDORA declara expressamente que os custos das obras de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Alto das Árvores, baseado no cronograma físico e financeiro constante do procedimento administrativo nº 2.195/2013, é de R\$ 4.115.519,28 (quatro milhões, cento e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos). Pela CREDORA foi-me dito que concorda com a presente escritura. Foi-me apresentado a certidão negativa de débitos trabalhistas nº: 102700059/2016- Expedição: 05/10/2016, às 11:24:55- Validade: 02/04/2017 -, em nome de QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), emitida pelo site da Justiça do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, em observância as alíneas "j", no item 12, e "r", no item 15, ambos da Seção II, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; e ainda, foi feito por esta serventia a Consulta de Disponibilidade, nos termos do Provimento CG Nº 13/2012, através do site "<http://www.indisponibilidade.org.br>", com resultado negativo em nome de QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, aos 05/10/2016 às 10:57:09 horas, conforme código HASH: 7612.e8da.2fb6.1767.4380.82f9.6487.5edf.80d9.4646. E, de como assim o disseram; dou fé, e pediram-me lhes lavrasse esta escritura a qual feita, depois de lida as partes, em voz alta, acharam-na em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento n.º 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fé, Eu, Nicholas Cenzi Nunes (Nicholas Cenzi Nunes) - Tabelião, conferi, subcrevi, dou fé e assino com as partes contratantes. (A.A) QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA representada por ALEXANDRE ARAÚJO PODBOI, QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA representada por ANTONIO CARLOS HILSDORF ROCHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA neste ato representada por CRISTINA APARECIDA BATISTA. Nada mais. Traslada do próprio original na data retro. Custas e Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 5.989,33; Ao Estado: R\$ 1.702,23; Ao Ipeesp: R\$ 877,59; Ao Município: R\$ 179,67; Ao Ministério Público: R\$ 287,49; Ao Fundo Reg. Civil: R\$ 315,23; Ao Tribunal de Justiça: R\$ 411,06; Às Santas Casas: R\$ 59,89 - Total: R\$ 9.822,49.

Em test. da verdade.

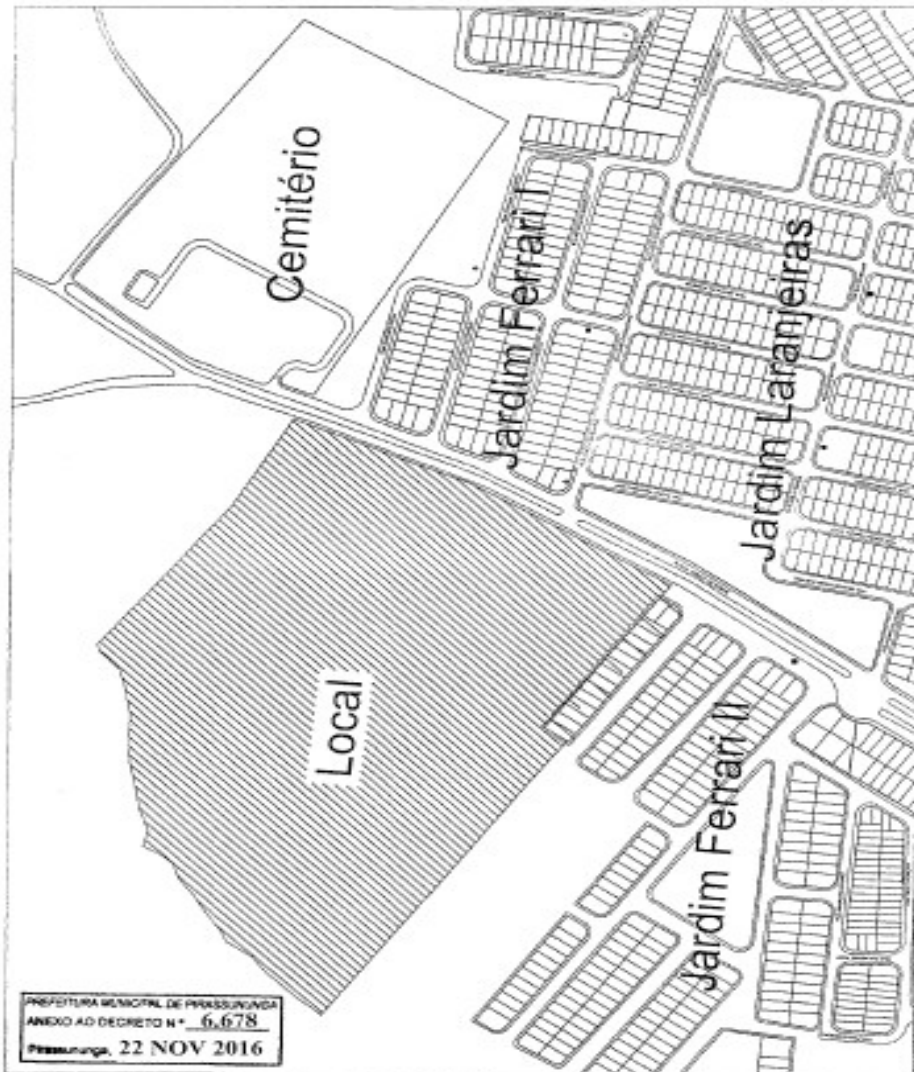
Nicholas Cenzi Nunes
Substituto do Tabelião

NICHOLAS CENZI NUNES - SUBSTITUTO DO TABELIÃO



RODOLFO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY 170 - JD CACHOEIRA
PIRASSUNUNGA, SP CEP: 13641-001
FONE: 19-3525794

P-01208 R-256885



DECRETO Nº 6.679, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Procuradoria Geral do Município

D 33 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Esportes

D 943 - 11.01 - 27.812.3007.1533 - 33.90.30 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.680, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Corpo de Bombeiros

D 784 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1037 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 16.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

D 404 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 37.000,00

IV - Secretaria Municipal de Educação

D 241 - 09.08 - 13.122.3006.1354 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Corpo de Bombeiros

D 786 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 42.000,00

II - Corpo de Bombeiros

D 1293 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 25.000,00

III - Fundo Municipal de Assistência Social

D 1280 - 13.02 - 08.244.4002.2381 - 44.90.52 - Fonte 95 - Equipamentos..... R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.681, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública

D 835 - 19.01 - 06.181.8002.2267 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01 - 10.301.1001.2342 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serv. Pes. Jurídica..... R\$ 8.000,00

III - Merenda Escolar

D 227 - 09.07 - 12.365.2002.2051 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 8.000,00

IV - Secretaria Municipal de Educação

D 137 - 09.01 - 12.122.2007.2077 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serv. Pes. Jurídica..... R\$ 3.000,00

V - Procuradoria Geral do Município

D 33 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serv. Pes. Jurídica..... R\$ 10.000,00

VI - Setor de Limpeza Pública

D 703 - 15.03 - 26.782.5011.2175 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 926 - 09.07 - 12.365.2002.2512 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serv. Pes. Jurídica..... R\$ 30.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 1258 - 09.07 - 12.306.2006.2295 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos..... R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.682, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 864.965,17 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 228 - 09.07 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 664.973,24

II - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 227 - 09.07 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 02 - Material de Consumo..... R\$ 199.991,93

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 229 - 09.07 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 864.964,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.683, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre a regulamentação da isenção da taxa de fiscalização da ocupação e permanência em áreas, logradouros e passeios públicos, e espaço aéreo, inclusive nas feiras-livres e nos mercados-livres aos prestadores de serviço denominado Taxi Acessível, de que trata a Lei nº 5.009 de 26 de outubro de 2016”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.261, de 3 de outubro de 2014, **considerando** o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 5.009, de 26 de outubro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Toda pessoa física ou jurídica, prestadora de serviço denominado Taxi Acessível deverá promover sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário antes do início de suas atividades, fornecendo à Prefeitura os elementos e informações necessários para a correta fiscalização da atividade, nos formulários oficiais próprios, ou por meio eletrônico.

§ 1º Para cada estabelecimento prestador de serviços haverá inscrição distinta.

§ 2º A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

§ 3º A concessão da inscrição fica condicionada ao atendimento das exigências específicas para o exercício da atividade.

§ 4º A pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverá observar regras próprias para sua inscrição, conforme disposto em Resolução pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 2º Os contribuintes a que se refere o Art. 1º deverão comunicar o encerramento ou a alteração de dados cadastrais de suas atividades até 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

§ 1º O contribuinte comunicará previamente à repartição fiscal a alteração de local do exercício da atividade.

§ 2º No caso de encerramento e abertura simultânea de pessoa jurídica, o fato será comunicado, pelo antecessor e pelo sucessor, em virtude do encerramento da inscrição, com sequencial abertura de nova inscrição.

Art. 3º A licença concedida ao contribuinte em situação regular, conforme estabelecido na legislação municipal, é intransferível e valerá apenas para o período em que for concedida.

Art. 4º Ao requerer a licença, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico, o prestador de serviços fornecerá à Prefeitura, além dos elementos e informações necessários à sua inscrição, no Cadastro Fiscal Mobiliário:

I - quando pessoas físicas deverão entregar cópia da cédula de identidade (RG), CPF e a cópia do comprovante de endereço;

II - quando pessoas jurídicas deverão entregar cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), Contrato Social e suas alterações, ou declaração de empreendedor individual, cópia do comprovante de endereço, cópia da cédula de identidade e cópia do CPF dos sócios;

III - cópia dos documentos do veículo a ser utilizado na atividade, bem como, certidão do Departamento Municipal de Trânsito do atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.716, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Estando a inscrição municipal efetuada, a isenção da taxa de fiscalização da ocupação e permanência em áreas, logradouros e passeios públicos, e espaço aéreo, inclusive nas feiras-livres e nos mercados-livres será reconhecida.

Art. 6º A isenção da taxa não é extensiva ao ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.684, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Merenda Escolar

D 226 - 09.07 - 12.365.2002.2051 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 8.000,00

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1011 - 12.02 - 10.301.1006.2383 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 14.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Merenda Escolar

D 227 - 09.07 - 12.365.2002.2051 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 8.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 1258 - 09.07 - 12.306.2006.2295 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos..... R\$ 34.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.685, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e em razão do despacho proferido no processo eleitoral nº 0000220-13.2016.6.26.0096 (identificação AIJE - 22013), que concedeu efeito suspensivo ao recurso apresentado pelo Prefeito Eleito (em anexo),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.674, de 16 de novembro de 2016.

Pirassununga, 28 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.686, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.697/2013; e, **considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 114, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, a **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga** fica constituída pelos seguintes membros exercendo suas funções a título de relevância pública:

I - Corregedor-Geral:

Lindivaldo Maximiano da Silva (titular)
Aparecido Cruzeiro dos Santos (suplente)

II - Corregedor-Adjunto:

Carlos Eduardo Alves de Souza (titular)
Gilmar Pereira de Godoy (suplente)

III - Corregedor-Auxiliar:

Oziel Vieira Maciel (titular)
Eronizio Carlos de Menezes (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.798, de 17 de novembro de 2014.

Pirassununga, 28 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.687, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas pertencentes à Administração Direta e Autarquia nos dias **23 e 30 de dezembro do fluente ano**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas municipais no dia 26 de dezembro do fluente ano terá seu início às 12 horas, à exceção das atividades referidas no *caput* deste Artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA (S)

- Nº 394, de 1º de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **José Carlos Mantovani**, RG nº 15.106.977 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de **Médico do Trabalho**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- Nº 395, de 1º de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 16 a 30 de novembro do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Nara Cassandra Guinther**, RG nº 27.257.065-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretária, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Jácomo Manoel Justi, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 396, de 4 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.268/2015, **RESOLVE**: Restabelecer, a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 417, de 18 de dezembro de 2015, que determinou abertura de Sindicância em razão de possíveis erros apurados conforme Relatório do Controle Interno.
- Nº 397, de 7 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.550, de 8 de setembro de 2016, **RESOLVE**: I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Carlo Rodrigo Soares Gomes**, RG nº 33.477.514-0 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Motorista, para apuração de infração disciplinar notadamente quanto à utilização de veículo do município para fins particulares em horários incompatíveis com sua jornada de trabalho e possível punição e eventual enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.
- Nº 398, de 7 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.923, de 19 de maio de 2010, **RESOLVE**: I – Designar a servidora **Delvânia Aparecida do Amaral**, para integrar como membro, a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 048, de 22 de fevereiro de 2016, em substituição à servidora Carolina Vianna Mancini, permanecendo aludida Comissão assim constituída: Presidente - Carlos Alberto de Arruda Silveira; Membros - Delvânia Aparecida do Amaral e Luis Antonio Cardoso. II – Restabelecer, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.
- Nº 399, de 7 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.013, de 17 de outubro de 2016, **RESOLVE**: I – Determinar abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo relativos a bens patrimoniais não localizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e no CAPS, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar o servidor **Alexandre Santos Lúcio** como presidente e as servidoras **Helena Manzano** e **Vânia Lacerda Camilo**, como membros da Comissão Sindicante.
- Nº 400, de 10 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 1º de setembro de 2014, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **José de Freitas**, RG nº 11.214.492 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Servente de Pedreiro**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal.
- Nº 401, de 11 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Dionéia Aparecida Bafini**, RG nº 18.895.518-5 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 16 de novembro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.
- Nº 402, de 16 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 15 de novembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Diana Carla Cabral Dias**, RG nº 40.104.886-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- Nº 403, de 16 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.641/2013; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE**: Autorizar a prorrogação do contrato de trabalho da servidora **Jessica Thomazini**, RG nº 34.252.904-3 – SSP/SP, exercente das funções do emprego temporário de **Orientador Social**, a partir de 9 de novembro do fluente ano até 9 de novembro de 2017 para atender o Programa Projovem, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social.
- Nº 404, de 16 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.642/2013; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE**: Autorizar a prorrogação do contrato de trabalho da servidora **Margarete**



Miano Schmidt, RG nº 26.642.923-3 – SSP/SP, exercente das funções do emprego de **Facilitador de Oficinas de Arte e Cultura**, a partir de 9 de novembro do fluente ano até 9 de novembro de 2017 para atender o Programa Projovem, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social.

• **Nº 405**, de 16 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Designar, no período de 16 a 25 de novembro do fluente ano, o servidor municipal **Nilson Ferreira**, RG nº 15.130.681 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 406**, de 16 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.260/2012, **R E S O L V E** : I – Designar os servidores municipais **Marco Antonio Beltran** e **Sílvia Inês de Oliveira Leme**, para integrarem como membros a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 365, de 4 de outubro de 2016, em substituição aos servidores Ana Laura Franco Teracin e Oswaldo Valério Filho, mantendo-se o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos.

• **Nº 407**, de 16 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.180/2016, **R E S O L V E** : I – Determinar abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo, com relação à ausência de levantamento do acervo patrimonial em algumas unidades municipais, com conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data. II – Designar o servidor **Carlos Henrique Benevenuto** como presidente e as servidoras **Luciana Teófilo Santana** e **Helena Manzano**, como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 408**, de 17 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Transferir, a partir desta data, a servidora municipal **Maria Aparecida de Souza Fernandes**, RG nº 23.460.154-1 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Servente**, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

• **Nº 409**, de 22 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Designar, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Royce Maria Victorelli Pires Vargas**, RG nº 9.033.592-2 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista as férias concedidas a sra. **Cristiane Krempel Fonseca dos Santos**, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 410**, de 23 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Designar, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, a servidora desta municipalidade **Dilma de Oliveira Rosa**, RG nº 9.378.417 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Material, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Sérgio Eduardo Zuffo, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 411**, de 25 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Paulo César Pereira da Silva**, RG nº 28.105.919-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Agente de Controle de Vetor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 412**, de 25 de novembro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Designar, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, o servidor municipal **Fabio dos Santos Verona**, RG nº 40.748.674-4 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente mensalista de **Encarregado de Setor – Obras e Manutenção**, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. José Gilberto Alves Bezerra, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RÉCARGO ORÇAMENTÁRIO CÁDASTRO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO									
									Em Real
RECEITAS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (R)	PREVISÃO ATUALIZADA (R1)	De Bimestre (R2)		Até o Bimestre (R3)		%	%	BALDO (R4)
			(R2)	(R3)	(R3)	(R3)			
RECEITAS (EXCETO DÍTRIA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	212.797.478,00	186.077.281,78	30.789.743,02	18,84	180.100.137,31	82,49			33.977.344,82
RECEITAS CORRENTES									
receita tributária									
Impostos	18.888.000,00	18.281.784,18	8.288.287,18	10,88	27.888.780,78	78,48			7.808.018,41
taxas	2.888.280,00	2.782.881,82	381.288,32	10,13	2.828.888,88	70,80			888.223,13
receita patrimonial									
receita imobiliária	822.000,00	827.228,82	88.228,87	18,31	288.728,82	78,81			127.888,13
receita de valores mobiliários	2.888.810,00	1.270.028,82	382.828,81	10,40	878.028,87	18,88			888.881,38
receita de serviços									
receita de serviços	22.888.800,00	20.072.887,78	2.888.880,78	18,34	18.888.127,13	88,88			7.087.780,42
transferências correntes									
transferências intergovernamentais	128.112.880,00	128.880.088,88	17.888.174,72	10,88	100.001.881,18	81,02			28.088.284,78
transferências de instituições privadas	2.100,00	112.888,08	0,00	0,00	112.888,08	88,88			1.278,08
transferências de pessoas	200,00	201,08	0,00	0,00	171,00	77,88			80,00
transferências de operações	2.888.200,00	2.778.128,82	882.018,88	10,80	2.081.228,78	88,81			288.800,00
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	1.128.800,00	1.228.287,08	188.288,80	11,71	1.071.828,18	80,88			288.888,11
indenizações e restituições	8.000,00	181.201,47	38.808,88	28,44	182.888,78	101,11			-1.888,28
receita de dívida ativa	2.877.700,00	2.428.284,11	218.280,78	8,88	2.182.278,88	101,18			-28.184,48
receita corrente diversa	88.000,00	-7.028.288,01	382.121,08	-8,01	1.828.218,88	-18,88			-8.011.881,88
RECEITAS DE CAPITAL									
alienação de bens									
alienação de bens imóveis	80.000,00	141.880,87	8.087,78	0,88	121.880,81	88,88			20.000,00
transferências de capital									
transferências intergovernamentais	2.228.800,00	888.878,08	0,00	0,00	0,00	0,00			888.878,08
transferências de instituições privadas	7.228.828,00	2.028.228,18	118.100,00	3,47	1.788.228,30	82,84			1.808.808,88
outras receitas de capital									
outras receitas	0,00	2.087.084,47	2.087.084,47	100,00	2.087.084,47	100,00			0,00
RECEITAS (DÍTRIA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SOMENTAL DAS RECEITAS (I)+(II)	212.797.478,00	186.077.281,78	30.789.743,02	18,84	180.100.137,31	82,49			33.977.344,82
DESPESAS DE CAPITAL (III)									
DESPESAS DE CAPITAL (III) (IV)									
Operações de Crédito Imobiliário									
Habilitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito Diretas									
Habilitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
SOMENTAL DAS REFINANCIAMENTOS (V) = (III) + (IV)	212.797.478,00	186.077.281,78	30.789.743,02	18,84	180.100.137,31	82,49			33.977.344,82
DESPESAS (VI)									
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	212.797.478,00	186.077.281,78	30.789.743,02	18,84	180.888.811,08	82,87			33.211.870,70
BALDO DE EXECUÇÃO AUTORIZADA (utilizada para empenhamento)		7.010.800,81			7.010.800,81				7.010.800,81
superávit financeiro		7.010.800,81			7.010.800,81				7.010.800,81
restauração de receitas adicionais		0,00			0,00				0,00



CM-EFFF MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
 RESULTADO RESUMO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 CÁLCULO FISCAL E DA RESERVA LÍQUIDA

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

Em Reais

DESPESA	COTAÇÃO INICIAL (A)	COTAÇÃO ATUALIZADA (B)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (G)=(E-F)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I)=(H-G)	DESPESAS PAGAS (J)	INSCRITAS EM RESERVA A PAGAR SAC PROCEDESSO (K)
			No Bimestre (E)	Até o Bimestre (F)		No Bimestre (H)	Até o Bimestre (I)			
DESPESAS (COTAÇÃO INICIAL-ORÇAMENTÁRIA) (VIII)	313.871.388,00	328.681.788,88	14.898.619,48	214.023.840,87	14.028.918,38	28.088.874,18	180.838.811,03	87.818.216,82	109.719.288,83	0,00
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e encargos sociais	113.802.889,00	112.081.838,18	3.880.881,48	108.007.880,00	8.778.788,18	17.388.718,24	79.887.828,88	32.087.011,80	77.140.288,17	0,00
Outros encargos sociais	88.000,00	88.000,00	10.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros encargos materiais	88.888.211,00	100.223.220,18	10.000.000,00	88.888.888,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos	18.000.000,00	14.882.127,81	0,00	10.877.880,00	3.774.247,81	830.213,88	8.182.880,00	9.189.870,82	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	800.000,00	1.128.187,01	0,00	1.800.000,00	18.218,82	187.182,18	1.188.881,21	1.188.881,21	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RESERVA DO RPPR										
Reserva de contingência do reserwa do RPPR	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (COTAÇÃO-ORÇAMENTÁRIA) (IX)										
QUANTIA DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	313.871.388,00	328.681.788,88	14.898.619,48	214.023.840,87	14.028.918,38	28.088.874,18	180.838.811,03	87.818.216,82	109.719.288,83	0,00
ANULACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUANTIA COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (XIII)										
QUANTIA (XIV) = (XII) + (XIII)	313.871.388,00	328.681.788,88	14.898.619,48	214.023.840,87	14.028.918,38	28.088.874,18	180.838.811,03	87.818.216,82	109.719.288,83	0,00

FONTE:CM-EFFF - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável: CONTABILIDADE

CDMAM 1.0-2018

CM-EFFF MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
 RESULTADO RESUMO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 CÁLCULO FISCAL E DA RESERVA LÍQUIDA

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (C)=(A-B)
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)	141.888,88	121.880,81	20.008,07
Resultado de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Resultado de Alienação de Bens Imóveis	141.888,87	121.880,81	20.008,06
Resultado de Aplicações Financeiras	128,01	128,00	0,01

DESPESA	COTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS (B)	DESPESAS LIQUIDADAS (C)	DESPESAS PAGAS (D)	DESP. INSCRITAS EM RESERVA A PAGAR SAC PROCEDESSO (E)	RESERVA DE CONTINGENCIA (F)	SALDO A PAGAR (G)=(A-D-E)
APLICACAO DE RESERVA DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)		3.814,00	3.814,00	3.814,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		3.814,00	3.814,00	3.814,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		3.814,00	3.814,00	3.814,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente das Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Regime dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A PAGAR		SALDO ATUAL	
(A)	(B)=(C)+(D)+(E)+(F)	(G)	(H)=(G)+(I)
000.000,00	117.888,81	677.882,18	

FONTE:CM-EFFF - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável: CONTABILIDADE

CDMAM 1.0-2018

Data de emissão 30/NOV/2016 e hora de emissão 09:21

NOTAS:

(*) Valores nas informações considerando que na Lei Complementar, a discriminação de despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: LRF/2001 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ADMINISTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
DOCUMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / EXERCÍCIO: SETEMBRO-OUTUBRO					
Em Reais					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO RÁPIDO REALIZADO (B)-(A)*		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) (1)	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DESPESAS ATUALIZADAS (A)	DESPESAS EMPENHADAS (B)	DESPESAS LIQUIDADAS (C)		
			DESPESAS INSCRITAS EM RESERVA (D)		
			SALDO RÁPIDO EXECUCIONAL (E)=(A-C-D)		
DESPESAS DE CAPITAL	18.000.284,00	12.180.781,08	8.313.871,80	0,00	9.866.912,28
(*) Inscritivas Financeira e Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Inscritivas Financeira e Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	18.000.284,00	12.180.781,08	8.313.871,80	0,00	9.866.912,28
RESULTADO RÁPIDO AFORAÇÃO DA RESERVA DE CUDO (III)=(I - II)	(-18.000.284,00)	(-12.180.781,08)			(-9.866.912,28)

PODECIM-SEPPN - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável - CONTABILIDADE
 Data de emissão 30/NOV/2016 e hora de emissão 09:31
 CODM 1.0-2016

NOTAS:
 (1) Operações de Crédito descritas na CF, art. 157, inciso III

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ADMINISTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AGUAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
DOCUMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016				
R\$ 1,00				
RECEITAS PARA AFORAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AGUAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Ano e Mês/Ano (B)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE INGRESSOS LÍQUIDOS (I)	28.871.100,00	27.777.787,81	28.877.923,88	79,88
Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.000.000,00	14.302.879,82	14.302.879,88	79,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	2.800.000,00	3.207.889,81	3.207.889,88	88,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.711.000,00	18.017.928,18	18.198.923,88	79,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.888.000,00	3.804.311,02	3.887.088,28	83,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outras Encargos dos Impostos	118.000,00	181.000,00	121.811,02	80,00
Dívida Ativa de Impostos	1.882.100,00	1.800.283,78	1.410.862,78	77,82
Multas, Juros de Mora e Outras Encargos da Dívida Ativa	301.000,00	804.889,08	489.079,88	87,80
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.108.000,00	88.889.883,88	78.186.889,88	79,88
Convênio FPM	33.000.000,00	31.088.110,01	31.818.888,74	80,29
Convênio FIP	881.000,00	811.818,08	877.818,28	86,70
Convênio FPOB	18.000.000,00	18.808.789,00	18.109.810,08	80,89
Convênio CDB	84.800.000,00	80.889.873,07	78.871.889,08	78,88
Convênio FPI-Operações	800.000,00	8.172,78	279.018,28	8001,7
Operações Financeiras Previdenciárias de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações CDB (LC 87/96)	271.000,00	288.818,12	204.207,80	78,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA AFORAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AGUAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) I + II	133.079.100,00	116.667.671,69	107.064.813,76	79,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Ano e Mês/Ano (B)	% (B/A) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	13.308.800,00	13.308.879,87	10.807.181,74	81,21
Reverências de União	13.308.800,00	13.308.879,88	10.108.823,24	81,29
Reverências de Estados	881.800,00	879.999,99	698.358,50	84,37
Reverências de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Reverências de SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS	2.232.878,00	808.219,11	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	400.810,00	278.177,12	78.098,88	64,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.942.488,00	14.496.276,10	10.885.280,62	78,19



COMM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ADMINISTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 18)							
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016							
R\$ 1,00							
DESPESAS COM SAÚDE	Categorias Iniciais	Categorias Anuladas	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nos Exercícios
			Ano e Bimestre	%	Ano e Bimestre	%	
(Por Grupo de Rubricas de Despesa)		(A)	(B)	(B/A) x 100	(C)	(C/A) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Material e Energia Elétrica	18.887.889,00	18.888.050,88	18.775.892,81	99,37	14.782.882,38	78,38	0,00
Aluguel e Energia de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.009.371,00	23.104.737,48	20.773.889,38	74,88	28.011.809,81	85,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	81.780.848,00	81.828.807,36	82.818.898,32	101,38	62.480.812,81	76,31	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NAS COMPUTAÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PARIDADE DE TRATAMENTO	Categorias Iniciais	Categorias Anuladas	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nos Exercícios
			Ano e Bimestre	%	Ano e Bimestre	%	
			(B)	(B/200)x100	(C)	(C/200)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E RESCISÓRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CANCELADAS COM CARACTERÍSTICAS							
Rescisão de Contratos de Sistema Único de Saúde - SUS			18.702.138,24	31,72	12.889.818,28	32,88	0,00
Rescisão de Operações de Crédito			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rescisões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓPIAS, AÇÕES E SERVIÇOS NAS COMPUTAÇÕES							
Restos a Pagar nas Computações em Exercícios Anteriores			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar nas Computações em Exercícios Anteriores			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CANCELADAS COM CARACTERÍSTICAS							
Restos a Pagar Cancelados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CANCELADAS COM CARACTERÍSTICAS							
Restos a Pagar Cancelados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CANCELADAS COM CARACTERÍSTICAS							
Restos a Pagar Cancelados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NAS COMPUTAÇÕES (V)			18.702.138,24	31,72	12.889.818,28	32,88	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	81.780.848,00	81.828.807,36	82.818.898,32	101,38	62.480.812,81	76,31	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SEGUNDO A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)=(VI/III)x 100							28,12
LIMITE CONSTITUCIONAL 18,00 %							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - 18 X III)/100							12.181.282,18

COMM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ADMINISTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 18)							
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016							
R\$ 1,00							
DESPESAS COM SAÚDE	Categorias Iniciais	Categorias Anuladas	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nos Exercícios
			Ano e Bimestre	%	Ano e Bimestre	%	
(por Rubricas)			(B)	(B/total B) x 100	(C)	(C/total C) x 100	
Despesas Correntes							
Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	12.889.278,00	18.288.208,72	11.687.882,07	91,41	28.889.889,88	81,08	0,00
Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	7.201.000,00	8.987.182,00	8.888.800,88	12,21	8.888.888,88	13,78	0,00
Suprimento Farmacêutico e Terapêutico	1.288.270,00	810.270,00	822.880,87	1,01	801.880,18	0,88	0,00
Vigilância Sanitária	280.000,00	818.888,28	827.888,70	1,00	807.288,80	0,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	188.888,81	172.288,18	0,32	118.288,00	0,38	0,00
Atendimento e Hospitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rubricas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	81.780.848,00	81.828.807,36	82.818.898,32	100,00	62.480.812,81	100,00	0,00

COMM 1.0-2016

VICEREM-DEPM - Sistema Integrado de Informações Públicas Municipais, Unidade responsável: CONTABILIDADE
 Data de emissão 30/10/2016 e hora de emissão 09:11

NOTAS:

(*) Valores nas informações consolidadas que na Lei Orçamentária, a distribuição de despesas, quanto a sua natureza, foi alterada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 16. da Portaria Interministerial SRF/SEP No. 181/2001 e alterações posteriores.

Nota explicativa:
 Relatório elaborado de acordo com a Instrução Normativa RFB/2016/18 de 2016, tendo esta municipalidade já aderido ao sistema orçamentário no exercício de 2016 a presente data.



CDMAM 1.0-2016

CD-MIFPM	MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA	CDMAM
RELACIONAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CASAMENTOS CIVIS E DA SEGURANÇA SOCIAL		
RASC - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 12)	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016	R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA					
Relatório Mensal de Execução Orçamentária					
Compartilhamento das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MS					
Compartilhamento Financeiro e da Seguradora Social					
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016					
RECEITAS DO EXERCÍCIO					
RECEITAS ADICIONAIS DE IMPOSTOS (segundo art. 112 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			Ano e Bimestre	%	(B)=[C]/(A)*100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	28.872.100,00	27.777.787,81	28.877.783,88		79,88
1.1- Receitas Realizadas de Imp. s/ Prop. Familiar e Ter. Urbana- IPTU	18.182.100,00	18.821.828,88	12.071.018,70		79,78
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Familiar e Terrenal Urbana - IPTU	16.000.000,00	16.312.878,81	10.812.878,88		79,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	88.000,00	18.781,80		87,08
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.162.100,00	1.420.950,00	877.358,01		75,87
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Multas e Encargos e Outros Encargos de Dívida Ativa do IPTU	280.000,00	410.850,00	218.108,17		80,21
1.1.8- (*) Outras Receitas de IPTU					
1.2- Receitas Realizadas de Imp. s/ Transmissão Inter Vivos - ITR	2.800.000,00	3.027.888,93	2.887.811,88		89,17
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITR	2.800.000,00	3.027.888,93	2.887.811,88		89,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.2.3- Dívida Ativa do ITR					
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Multas e Encargos e Outros Encargos de Dívida Ativa do ITR					
1.2.8- (*) Outras Receitas de ITR					
1.3- Receitas Realizadas de Imp. s/ Serviços Qualquer Natureza- ISE	18.281.000,00	18.212.281,27	12.818.288,88		79,18
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISE	17.711.000,00	18.017.828,18	12.183.088,88		79,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISE	80.000,00	88.000,00	70.888,78		78,23
1.3.3- Dívida Ativa do ISE	410.000,00	887.453,09	874.311,22		89,18
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Multas e Encargos e Outros Encargos de Dívida Ativa do ISE	20.000,00	112.803,00	112.988,78		89,21
1.3.8- (*) Outras Receitas de ISE					
1.4- Receitas Realizadas de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.888.000,00	3.801.211,02	3.097.088,23		89,78
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.888.000,00	3.801.211,02	3.097.088,23		89,78
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF					
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Multas e Encargos e Outros Encargos de Dívida Ativa do IRRF					
1.4.8- (*) Outras Receitas de IRRF					
1.8- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(DF, art.183, p.1, inc.III)					
1.8.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR					
1.8.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.8.3- Dívida Ativa do ITR					
1.8.4- Multas, Juros de Mora, Multas e Encargos e Outros Encargos de Dívida Ativa do ITR					
1.8.8- (*) Outras Receitas de ITR					
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.108.000,00	89.888.882,82	79.281.888,88		79,89
2.1- Despesa-Função FN	33.000.000,00	31.028.120,01	26.818.088,71		80,29
2.1.1- Parcela referente a CF, art.188, I, alínea b	33.000.000,00	31.028.120,01	26.818.088,71		80,29
2.1.2- Parcela referente a CF, art.188, I, alínea c					
2.1.3- Parcela referente a CF, art.188, I, alínea e					
2.1.4- Parcela referente a CF, art.188, I, alínea f					
2.2- Despesa-Função ICM	81.800.000,00	80.888.872,81	78.874.888,28		79,28
2.2.1- ICM-Desenvolvimento - L.C. 16/93/1988	271.000,00	288.812,82	201.207,08		79,88
2.2.2- Despesa-Função IPI-Desenvolvimento	800.000,00	8.179,78	378.018,28		801,7
2.2.3- Despesa-Função ITR	800.000,00	882.818,08	877.818,28		80,70
2.2.4- Despesa-Função IPI	18.000.000,00	18.818.738,28	18.028.810,28		89,89
2.2.5- Despesa-Função IPI-Duas					
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	112.878.100,00	107.888.120,08	108.012.878,71		79,89

CDMAM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA					
Relatório Mensal de Execução Orçamentária					
Compartilhamento das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MS					
Compartilhamento Financeiro e da Seguradora Social					
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			Ano e Bimestre	%	(B)=[C]/(A)*100
4 - RECEITA DA LICITAÇÃO, FUNDOS DE OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADO EXERCÍCIO	28.000,00	7.888,77	888,71		3,09
4.1- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDOS	8.288.000,00	8.828.888,88	4.878.888,88		80,82
4.1.1- Transferências de Salário-Minimum	4.000.000,00	4.000.888,88	3.088.812,17		80,02
4.1.2- Transferências Diretas - FIDE	1.000,00	280,00	1.800,00		18,01
4.1.3- Transferências Diretas - FIDE	800.000,00	1.118.000,00	1.081.288,08		89,87
4.1.4- Transferências Diretas - FIDE	8.000,00	2.280,00			
4.1.5- Outras Transferências de FIDE					
4.1.6- Saldo em Favorável das Receitas do FIDE	278.700,00	88.738,88	888,13		0,32
4.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.888.000,00	2.288.228,21	1.888.881,71		79,88
4.2.1- Transferências de Convênio	2.888.000,00	2.288.228,21	1.888.888,88		79,21
4.2.2- Saldo em Favorável das Receitas de Convênio	87.800,00	31.888,00	17.888,88		2,88
4.3- RECEITAS DE CONTRATO DE CANCELAMENTO					
4.4- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO	1.812.800,00	882.288,12	1.877,21		0,29
5 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO (4+4.1+4.2+4.3)	8.892.800,00	8.228.878,89	8.208.120,28		79,11

FUNDO					
RECEITAS DO FUNDO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			Ano e Bimestre	%	(B)=[C]/(A)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDO	20.820.000,00	20.820.000,00	18.888.008,08		79,09
10.1- Despesa-Função FN Destinada ao FUNDO (20% de 2.1.1)	8.800.000,00	8.800.000,00	4.708.212,77		79,89
10.2- Despesa-Função ICM Destinada ao FUNDO (20% de 2.2)	10.880.000,00	10.880.000,00	8.231.722,27		79,10
10.3- ICM-Desenvolvimento Destinada ao FUNDO (20% de 2.3)	80.000,00	80.200,00	38.772,28		87,81
10.4- Despesa-Função IPI-Desenvolvimento Destinada ao FUNDO (20% de 2.4)	100.000,00	200.000,00	88.887,71		89,89
10.5- Despesa-Função ITR - ITR Direto Destinada ao FUNDO (20% de 2.8 + 4.8)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.088.818,10		89,89
10.6- Despesa-Função IPI Destinada ao FUNDO (20% de 2.8)	27.110.000,00	28.828.120,78	20.887.712,89		80,89
10.7- Transferências de Recursos do FUNDO	27.000.000,00	28.812.828,88	20.801.811,87		80,81
10.8- Complementação de Dívidas do FUNDO					
10.9- Receita de Saldo em Favorável das Receitas do FUNDO	110.000,00	88.800,87	38.100,81		89,78
11- RECEITAS LÍQUIDAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO (11.1+10)	8.178.000,00	4.738.808,89	4.888.888,78		108,11

DESPESAS DO FUNDO	Despesa Inicial	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		INDICADOR DE EXECUÇÃO DO BILHETE DE RECEBIMENTO
			Ano e Bimestre	%	Ano e Bimestre	%	
11- PARCELAMENTO DAS PARCELAS DE MANUTENÇÃO							
11.1- Despesa em Manutenção							
11.1.1- Despesa em Manutenção							
11.1.2- Despesa em Manutenção							
11.1.3- Despesa em Manutenção							
11.1.4- Despesa em Manutenção							
11.1.5- Despesa em Manutenção							
11- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO (11.1+11.2)							



ORÇAM 1.3-2016

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Custos em Unidades e Desdobramentos do Orçamento - RCE			
Categorias Fiscais e de Repetição Fiscais			
RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 7º)	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO	R\$ 1,00	
FUNDO FINANCEIRO DAS RECEITAS		VALOR INICIAL (A)	VALOR FISCAL (B)
(*) SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015			
(18-*) (+) INCRÉSCOS DE RECEITAS ATOS C/ RENDITE		20.801.811,87	0,00
(18-*) (-) FUNDAMENTOS ESPECIAIS ATOS C/ RENDITE		23.978.188,38	0,00
(18-*) CANCELAMENTO DE RECEITAS		23.978.079,30	0,00
(18-*) Reservas a Pagar		800.000,00	0,00
(80-*) (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS RECEITAS ATOS C/ RENDITE		38.100,00	0,00
(80-*) (-) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTES		-3.028.828,88	0,00

FOFTE: O-RREO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável: CONTABILIDADE

Data de emissão: 30/10/2016 a base de emissão: 03/11

NOTAS:

- Unidades mínimas anuais a serem supridas no encerramento do exercício.
- Art. 21, par. 2º, Lei 11.181/2001: Em 30 de dezembro encerrado o ano do Fundos, inclusive relativos a complementações de Unids recebidas nos termos do par. 1º, artigo 16, desta Lei, para ser utilizadas no 1º trimestre de exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Deput. do artigo 212 da CF/1988.
- Os valores referentes a parcela das Reservas a Pagar inscritas em disponibilidade financeira vinculada a dívidas decorrem das informações constantes no RREO de último bimestre do exercício.
- Unidades mínimas anuais a serem supridas no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LRF, art. 11, V.

(*) Valores nas informações consideradas que na Lei Complementar, a dissiminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 16, da Portaria Interministerial: ST/OF nº 183/2011 e alterações posteriores.

Data de emissão: 30/10/2016 a base de emissão: 03/11/2016

Assumo a responsabilidade pelas informações acima prestadas e diferenças de metodologia adotada para apuração dos limites constitucionais em relação ao RREO/TCO.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNDO E SUBFUNDO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 8º, inciso II, alínea "a")	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO										
FUNDO/SUBFUNDO	COTAÇÃO INICIAL	COTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS SUPERAVELIZADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	DIFERENÇAS EM RESPOSTA À FOLHA NÃO PROCESSADA (E)
			Nº Bimestre	Até o Bimestre	% (a/b)		Nº Bimestre	Até o Bimestre	% (a/b)		
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	219.871.288,00	228.181.788,88	14.889.018,18	211.022.800,87	100,00	14.828.870,38	28.188.870,18	180.888.810,28	100,00	87.818.218,80	0,00
LEGISLATIVA											
Atas Legislativas	870.000,00	808.800,00	78.128,88	288.888,88	0,17	121.800,30	78.128,88	288.888,88	0,28	121.800,30	0,00
Administração geral	2.800.000,00	3.018.800,00	418.800,00	2.078.888,08	0,87	888.870,88	418.800,00	1.800.000,00	1,21	1.088.888,88	0,00
LEGISLATIVA E JUSTIÇA											
Representação judicial e extrajudicial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração geral	1.700.000,00	1.827.188,78	80.888,78	1.808.800,00	0,70	17.887,70	221.170,80	1.080.828,88	0,87	428.827,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e orçamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração geral	8.878.780,00	8.888.218,88	888.187,88	8.228.823,87	0,88	1.028.870,21	1.810.800,00	8.700.088,88	1,21	2.888.228,80	0,00
Administração financeira	1.088.000,00	1.088.000,00	187.888,82	888.288,14	0,88	478.800,88	218.800,80	888.288,14	0,87	888.780,88	0,00
Assessoria técnica	2.118.100,00	2.047.788,17	20.888,82	2.028.888,10	0,88	7.188,08	208.288,88	1.818.288,28	0,80	888.188,28	0,00
Serviços de natureza humana	11.700.000,00	12.008.118,84	2.288.018,87	12.888.018,88	0,88	81.800,28	2.001.278,87	8.888.880,00	0,28	2.188.888,71	0,00
Administração de materiais	2.788.100,00	3.088.188,87	122.817,77	2.188.288,18	1,08	80.888,88	808.228,18	2.028.888,80	1,08	818.208,87	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento	8.288.000,00	7.418.288,10	288.888,10	7.008.088,88	2,27	418.188,88	1.278.888,77	4.888.188,72	3,00	2.808.788,38	0,00
Defesa civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Atendimento ao idoso	87.000,00	87.000,00	18.878,80	18.878,80	0,02	7.028,80	18.878,80	18.878,80	0,02	7.028,80	0,00
Atendimento a crianças e ao subdesenvolto	2.888.800,00	2.888.828,22	7.188,78	2.188.07,28	1,00	188.818,88	188.228,11	1.888.888,12	1,18	488.787,20	0,00
Atendimento comunitário	4.814.700,00	4.887.728,24	110.028,88	3.888.888,88	2,74	828.128,88	1.087.888,82	4.278.001,78	2,88	2.108.227,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Serviços de assistência social	2.888.800,00	2.808.800,00	0,00	2.808.811,88	1,07	1.288,00	332.178,21	1.814.888,28	1,12	488.817,71	0,00
Saúde											
Atenção básica	12.818.278,00	12.288.228,71	2.282.222,87	11.787.082,07	20,81	1.888.788,81	7.888.271,88	18.888.878,28	22,18	10.221.272,22	0,00
Atendimento hospitalar e ambulatorial	7.221.000,00	8.887.188,00	0,00	8.888.800,88	3,24	1.888,21	828.078,08	8.888.821,82	3,82	1.128.820,28	0,00
Suprimento farmacêutico e terapêutico	1.288.870,00	808.271,00	100.281,18	888.880,87	0,24	8.888,88	87.888,77	608.888,18	0,28	188.710,88	0,00
Vigilância sanitária	280.000,00	818.818,22	10.828,88	827.888,70	0,24	18.888,82	81.221,22	607.888,81	0,28	128.888,28	0,00
Vigilância epidemiológica	88.000,00	188.118,21	7.880,00	172.228,18	0,08	21.178,12	17.171,27	128.888,04	0,07	78.871,27	0,00
EDUCAÇÃO											
Administração geral	8.028.200,00	8.818.028,82	210.878,08	8.808.028,88	3,22	14.882,77	2.028.287,82	8.807.447,80	3,18	1.810.888,88	0,00
Alimentação e nutrição	8.828.100,00	7.180.888,78	1.808.808,81	8.888.878,71	3,12	808.710,01	318.828,01	1.808.228,20	3,18	8.271.222,28	0,00
Atividade fundamental	22.281.800,00	27.878.888,18	1.070.828,80	27.118.888,80	17,28	421.107,88	8.818.888,82	27.288.788,82	27,02	10.188.887,81	0,00
Atividade média	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Atividade profissional	878.100,00	408.104,00	0,00	402.880,80	0,18	1.812,20	2.822,82	228.218,28	0,14	181.787,80	0,00
Atividade superior	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Atividade inferior	18.878.100,00	18.222.078,22	208.818,18	18.888.877,00	8,87	1.888.128,02	2.080.887,81	18.801.888,71	8,80	2.820.728,71	0,00
Atividade especial	1.888.118,78	1.888.118,78	80.000,00	1.888.118,78	0,72	0,00	280.118,78	1.888.118,78	0,88	0,00	0,00
CULTURA											
Administração geral	1.288.000,00	1.211.887,81	-0,12	1.202.280,18	0,88	7.812,18	181.711,28	808.881,27	0,88	208.118,77	0,00
Atividade cultural	2.700.800,00	2.817.028,88	21.087,82	2.682.888,70	1,18	24.728,88	218.022,20	2.682.271,81	1,18	427.128,71	0,00

ORÇAM 1.0-2016



MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA										CODIG
RELACIONO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO										
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										Em Real
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	% (a/b) (atual. a)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	% (a/c) (atual. c)	
DESPESAS										
Administração geral	8.828.200,00	8.889.004,08	389.788,38	7.861.088,07	8,93	481.808,89	1.270.081,70	8.010.801,08	2,38	2.882.128,00
Infra-estrutura urbana	1.027.800,00	1.188.238,01	27.828,00	1.105.100,08	0,80	188.088,28	112.888,78	788.188,08	0,18	871.080,00
Serviços urbanos	8.828.100,00	8.858.741,18	489,34	8.408.208,17	2,82	231.128,88	1.818.817,88	8.028.888,00	2,89	2.228.011,88
MANUTENCAO										
Manutenção urbana	18.000,00	7.801,00	0,00	0,00	0,00	7.801,00	0,00	0,00	0,00	7.801,00
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos básicos urbanos	17.228.800,00	17.181.664,78	2.074.208,33	12.288.088,88	8,74	4.882.288,78	2.818.808,33	11.072.881,33	8,88	8.078.018,88
Manutenção e conservação ambiental	488.200,00	3.021.718,12	1.278,38	3.018.718,77	1,00	14.871,38	80.888,27	808.828,08	0,80	2.228.080,00
AGRICULTURA										
Planejamento e execução	788.000,00	378.888,88	88.188,30	281.814,82	0,17	18.088,38	77.001,88	287.801,84	0,14	148.728,00
Atividades de planejamento estratégico e socio	3.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
COMERCIO E SERVICOS										
Serviços comerciais	800.200,00	428.418,80	7.378,78	408.238,33	0,18	18.187,38	102.828,84	308.714,08	0,18	117.702,38
TRANSPORTE										
Manutenção rodoviária	1.027.800,00	808.880,38	-801,00	808.888,48	0,41	10.018,81	111.880,18	887.011,71	0,42	218.228,88
ENERGIA E SAUDE										
Serviços hospitalares	3.882.870,00	2.817.177,88	20.888,88	2.812.318,84	1,08	308.888,01	248.088,88	1.287.088,38	0,78	1.388.871,88
EDUCAO ESPECIAL										
Serviços de saúde especiais	888.000,00	1.781.871,01	28.872,82	1.888.828,38	0,77	77.804,88	208.011,01	1.208.888,88	0,78	821.818,08
Atividades de planejamento estratégico	4.800.000,00	8.408.800,00	1.288.288,18	8.408.281,18	2,82	218,84	1.178.808,74	3.071.711,88	1,80	2.228.888,18
RECURSOS DE CONTABILIDADE										
Serviços de contabilidade	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
TOTAL (III+IV+V)										
	218.871.888,00	228.181.788,88	11.888.188,18	218.228.808,87	10,00	10.888.818,88	28.188.874,18	180.888.811,00	10,00	87.818.218,88

SISTEMA DE CONTABILIDADE - Sistema Integrado de Informações Públicas Municipais, Unidade Responsável: CONTABILIDADE
 Data de emissão 30/NOV/2016 e hora de emissão 08:17
 CODIG 1.0-2016

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA										CODIG
RELACIONO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO										
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										Em Real
SISTEMA DE CONTABILIDADE - Sistema Integrado de Informações Públicas Municipais, Unidade Responsável: CONTABILIDADE										
Data de emissão 30/NOV/2016 e hora de emissão 08:17										

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA										CODIG
RELACIONO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO										
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										Em Real
SISTEMA DE CONTABILIDADE - Sistema Integrado de Informações Públicas Municipais, Unidade Responsável: CONTABILIDADE										
Data de emissão 30/NOV/2016 e hora de emissão 08:17										
RECEITAS										
RECEITAS DE CAPITAL										
RECEITAS PREVIDENCIA CIANIAS - RPPR (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)										
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIA CIANIAS-RPPR (III) = (II+II)										
DESPESAS										
DESPESAS PREVIDENCIA CIANIAS - RPPR (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)										
ACREDITACAO PREVIDENCIA										
DESPESAS PREVIDENCIA CIANIAS - RPPR (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIA CIANIAS-RPPR (VI) = (IV+V)										
RESULTADO PREVIDENCIA CIANIAS - RPPR (VI I) = (III-VI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	---	---
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR										
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPR										0,00
PLANO FINANCIARIO										0,00
RECEITAS DATA COBRANCA DE INADQUIRIANCIAS FINANCIAIS										
RECEITAS DATA COBRANCA DE TAXAS										
CUSTA A APOSTAR DATA O RPPR										
PLANO PREVIDENCIA CIANIAS										0,00
RECEITAS DATA COBRANCA DE DEFICIT FINANCIARIO										
RECEITAS DATA COBRANCA DE DEFICIT ATUARIAL										
CUSTA A APOSTAR DATA O RPPR										
RECURSOS ORCAMENTARIOS DO RPPR										
PREVIDENCIA ORCAMENTARIA										
VALOR										0,00



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA							CONTAB	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO								
R\$ MILHARES								
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							2016	2015
CALHA							0,00	0,00
BANDEJA COM A MOVIMENTO							0,00	0,00
INFORMALIDADE							0,00	0,00
OUTROS BOMBS A DIVULGAR							0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			ATA O BIMESTRE/ 2016				ATA O BIMESTRE/ 2015	
RECEITAS CORRENTES (VIII)								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESCISÃO DE BÔNUS A PAGAR	
			ATA O BIMESTRE/ 2016	ATA O BIMESTRE/ 2015	ATA O BIMESTRE/ 2016	ATA O BIMESTRE/ 2015	EX 2016	EX 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

FONTES: RPPS - RENDA INTEGRADA DE FUNDOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, UNIDADE FUNDAMENTAL - CONTABILIDADE

DATA DE ENCERRAMENTO: 30/10/2016 e hora de ENCERRAMENTO: 08:14

NOTAS:

DEVIDA O ANEXO 10, ADMITE AS DESPESAS LIQUIDADAS MAS CONSIDERADAS EXECUTADAS. O CONTROLE DO ÚLTIMO BIMESTRE, FOI DIRECIONADO PARA A COLUNA "DESPESAS EMPENHADAS", CUJO VALOR DEVEVA SER IGUAL A SOMA DAS VALORES DAS COLUNAS "DESPESAS LIQUIDADAS" E "INSCRITAS EM BANCOS A PAGAR DAS PROCEDURAS". DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS PARA FIM DE CONTROLE, ENTÃO REQUERIDAS EM:

a) DESPESAS LIQUIDADAS (REALIZADAS) MAS IGUAIS AO QUE SOMA A DESPESA DO BASTANTE DO ANEXO 10, COM TAMBÉM DO ARTIGO 43 DA LEI 6.220/66;

b) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM BANCOS A PAGAR DAS PROCEDURAS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO ANEXO 10, POR FOMDA DO ARTIGO 26, INCISO II DA LEI 6.220/66.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA						CONTAB	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						R\$ 1,00	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
LRF, art. 4º - Anexo 14							
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2016 / SEMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						ATA O BIMESTRE	
RECEITAS							
Previsão Inicial						213.797.475,00	
Previsão Atualizada						194.277.181,72	
Receitas Realizadas						163.100.127,21	
Saldo do Exercício Anterior (utilizado para créditos adicionais)						726.383,62	
Despesas						7.010.600,21	
Dotação Inicial						213.871.385,00	
Créditos Adicionais						14.862.291,95	
Dotação Atualizada						228.733.676,95	
Despesas Empenhadas						214.022.840,57	
Despesas Liquidadas						160.626.511,02	
Despesas Pagas						149.719.285,32	
Supêravit Orçamentário						0,00	
DESPESAS POR FUNDOS / FUNDAÇÃO						ATA O BIMESTRE	
Despesas Empenhadas						214.022.840,57	
Despesas Liquidadas						160.626.511,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ROL						ATA O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida						163.455.242,45	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						ATA O BIMESTRE	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)						0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)						0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)						0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais do LOA (8)	Resultado Apurado ata o Bimestre (9)	Resultado Apurado ata o Bimestre (10)		Saldo em Relação a Meta (11)		
Resultado Nominal	0,00	-14.426.690,48	0,00		0,00		
Resultado Primário	0,00	-22.6.709,67	0,00		0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscritos	Cancelamento	Pagamento		Saldo		
		ATA O BIMESTRE	ATA O BIMESTRE		A PAGAR		
RESTOS A PAGAR PROCEDURADOS							
Podêr Executivo	12.624.791,25	2.440.965,04	2.272.014,96		911.821,85		
Podêr Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCEDURADOS							
Podêr Executivo	6.074.240,12	199.019,28	1.303.234,65		4.561.066,20		
Podêr Legislativo	64.167,96	0,00	64.167,96		0,00		
TOTAL	18.763.199,33	2.639.984,32	3.639.417,47		5.493.818,05		

CONTAB 1.0-2016

Continua (1/2)



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO			
LRF, Art. 49 - Anexo 14			R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em Saúde	22.764.729,16	25%	20,66
Mínimo Anual de 04% de FUNDOS DE MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO em Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.842.201,56	04%	66,15
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de Impostos	19.490.623,25	15,00	24,12

Nota explicativa:
Relatório elaborado de acordo com a Deliberação TC-A-02296/06/16 do TCE/SP, tendo esta municipalidade já aderido sua execução orçamentária no exercício de 2016 a presente deliberação.

FONTE: DN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Data de emissão 30/NOV/2016 à hora de emissão 09:16

CONAM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016								
R\$ 1,00								
ESPECIFICADA	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREV. LIQ. 2016
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEB/16	MAR/16	ABR/16		
RECEITAS CORRENTES (I)								
RECEITA TRIBUTÁRIA								
IPTU	637.561,26	586.143,43	66.543,76	80,42	2.275,60	0,00	7.543.681,47	
ITRF	1.304.046,75	1.240.242,56	1.047.046,03	1.008.682,66	1.257.072,21	1.169.257,45	1.229.211,59	
ITRT	211.840,42	240.618,79	215.181,43	182.213,81	142.225,80	205.016,79	1.99.096,42	
ITRFV	213.242,62	351.955,76	147.072,43	206.022,72	300.762,92	170.495,04	241.701,70	
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	302.467,24	203.249,22	28.487,86	39.941,75	35.474,52	35.474,52	1.705.561,49	
RECEITA PATRONAL	114.692,87	220.612,18	59.822,04	54.807,87	49.720,21	28.770,14	141.539,24	
RECEITA DE SAUVÍDAS	1.748.454,16	2.011.221,30	1.227.247,27	1.224.473,12	1.748.774,72	1.748.246,80	2.002.829,27	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
COTA-PARTIDA DO FPM	2.227.255,99	2.224.215,79	2.242.287,55	2.492.652,00	1.622.244,27	2.798.274,49	3.024.269,47	
COTA-PARTIDA DO TCMO	3.911.826,25	5.722.880,20	6.200.252,76	3.048.690,88	3.219.251,04	3.922.491,21	4.721.154,20	
COTA-PARTIDA DO TPOV	276.242,89	490.622,69	2.250.024,22	2.151.848,24	1.714.812,66	420.120,72	242.244,04	
COTA-PARTIDA DO ITR	12.452,10	4.929,03	2.214,27	4.423,80	4.242,43	4.702,91	4.180,21	
TRANSFERÊNCIAS DE IC 07/1996	21.219,20	21.219,20	20.420,79	20.420,79	20.420,79	20.420,79	20.420,79	
TRANSFERÊNCIAS DE IC 02/1999	35.127,61	32.681,12	35.610,48	24.472,78	27.718,27	26.247,04	32.707,44	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEC	1.626.744,50	2.510.623,07	2.747.822,78	1.814.240,46	2.627.221,65	1.826.421,49	2.217.420,17	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.478.784,96	2.029.911,96	1.423.444,45	2.226.449,72	2.012.820,56	1.745.424,99	2.049.490,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.174,99	1.207.825,26	720.269,43	626.754,66	582.474,59	4.011.446,49	-7.743.222,64	
RECEITAS (II)	1.256.452,40	1.740.942,76	2.420.214,92	1.698.049,23	1.748.274,26	1.220.270,01	1.639.025,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.601.734,34	18.151.729,44	18.049.666,69	16.247.592,62	15.242.405,04	21.768.272,47	16.215.911,42	
ESPECIFICADA	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREV. LIQ. 2016
	NOV/16	DEZ/16	ABR/16	MAY/16	OUT/16			
RECEITAS CORRENTES (I)								
RECEITA TRIBUTÁRIA								
IPTU	702.056,61	614.982,16	686.070,55	614.629,01	601.049,02	12.249.402,25	16.241.979,44	
ITRF	1.222.249,75	1.122.242,52	1.204.702,01	1.215.912,24	1.244.240,23	14.922.749,17	12.417.866,14	
ITRT	227.226,27	140.224,52	204.220,69	220.824,81	741.276,99	2.040.197,18	2.027.828,94	
ITRFV	205.467,59	225.559,29	145.404,21	221.202,69	222.244,22	2.462.244,71	2.024.211,02	
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	241.045,24	189.125,20	181.049,05	182.814,42	141.240,52	2.240.244,27	2.742.442,42	
RECEITA PATRONAL	81.029,48	82.445,22	102.240,22	110.121,01	159.814,14	1.015.447,14	1.747.244,22	
RECEITA DE SAUVÍDAS	2.025.459,20	444.627,66	1.993.821,62	1.998.827,24	1.888.822,22	20.246.214,59	24.072.247,22	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
COTA-PARTIDA DO FPM	2.224.449,79	2.744.474,25	3.146.440,22	1.444.171,41	2.020.129,66	24.249.127,22	21.024.410,01	
COTA-PARTIDA DO TCMO	3.241.424,24	4.024.449,69	3.742.172,27	3.427.214,24	2.741.271,02	49.249.414,43	50.449.472,07	
COTA-PARTIDA DO TPOV	224.220,99	422.274,64	422.424,61	424.240,83	1.201.422,80	14.174.714,43	14.414.734,20	
COTA-PARTIDA DO ITR	11.421,45	14.612,69	1.227,88	47.242,27	424.242,04	424.242,04	424.242,04	
TRANSFERÊNCIAS DE IC 07/1996	20.420,79	20.420,79	20.420,79	20.420,79	20.420,79	204.242,79	204.242,79	
TRANSFERÊNCIAS DE IC 02/1999	19.424,21	20.244,22	27.175,45	27.213,40	24.242,42	244.242,11	4.170,74	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEC	1.702.122,71	1.822.222,07	2.224.427,11	1.610.242,15	1.874.422,02	24.714.744,44	25.244.424,44	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.724.241,02	1.444.444,71	2.042.424,69	4.100.474,42	-1.077.422,22	22.214.270,44	22.020.214,44	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.244,04	224.424,71	240.214,44	224.444,74	214.414,44	4.424.242,21	-7.742.422,14	
RECEITAS (II)	1.240.222,24	1.224.420,76	1.444.224,41	1.214.244,22	1.414.442,02	14.442.422,22	20.221.020,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.044.241,44	17.027.248,68	16.247.442,28	15.033.377,40	13.828.242,02	14.246.849,25	14.246.849,25	

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016								
R\$ 1,00								
ESPECIFICADA	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREV. LIQ. 2016
	NOV/16	DEZ/16	ABR/16	MAY/16	OUT/16			
RECEITAS CORRENTES (I)								
RECEITA TRIBUTÁRIA								
IPTU	702.056,61	614.982,16	686.070,55	614.629,01	601.049,02	12.249.402,25	16.241.979,44	
ITRF	1.222.249,75	1.122.242,52	1.204.702,01	1.215.912,24	1.244.240,23	14.922.749,17	12.417.866,14	
ITRT	227.226,27	140.224,52	204.220,69	220.824,81	741.276,99	2.040.197,18	2.027.828,94	
ITRFV	205.467,59	225.559,29	145.404,21	221.202,69	222.244,22	2.462.244,71	2.024.211,02	
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	241.045,24	189.125,20	181.049,05	182.814,42	141.240,52	2.240.244,27	2.742.442,42	
RECEITA PATRONAL	81.029,48	82.445,22	102.240,22	110.121,01	159.814,14	1.015.447,14	1.747.244,22	
RECEITA DE SAUVÍDAS	2.025.459,20	444.627,66	1.993.821,62	1.998.827,24	1.888.822,22	20.246.214,59	24.072.247,22	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
COTA-PARTIDA DO FPM	2.224.449,79	2.744.474,25	3.146.440,22	1.444.171,41	2.020.129,66	24.249.127,22	21.024.410,01	
COTA-PARTIDA DO TCMO	3.241.424,24	4.024.449,69	3.742.172,27	3.427.214,24	2.741.271,02	49.249.414,43	50.449.472,07	
COTA-PARTIDA DO TPOV	224.220,99	422.274,64	422.424,61	424.240,83	1.201.422,80	14.174.714,43	14.414.734,20	
COTA-PARTIDA DO ITR	11.421,45	14.612,69	1.227,88	47.242,27	424.242,04	424.242,04	424.242,04	
TRANSFERÊNCIAS DE IC 07/1996	20.420,79	20.420,79	20.420,79	20.420,79	20.420,79	204.242,79	204.242,79	
TRANSFERÊNCIAS DE IC 02/1999	19.424,21	20.244,22	27.175,45	27.213,40	24.242,42	244.242,11	4.170,74	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEC	1.702.122,71	1.822.222,07	2.224.427,11	1.610.242,15	1.874.422,02	24.714.744,44	25.244.424,44	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.724.241,02	1.444.444,71	2.042.424,69	4.100.474,42	-1.077.422,22	22.214.270,44	22.020.214,44	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.244,04	224.424,71	240.214,44	224.444,74	214.414,44	4.424.242,21	-7.742.422,14	
RECEITAS (II)	1.240.222,24	1.224.420,76	1.444.224,41	1.214.244,22	1.414.442,02	14.442.422,22	20.221.020,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.044.241,44	17.027.248,68	16.247.442,28	15.033.377,40	13.828.242,02	14.246.849,25	14.246.849,25	

NOTA: Após a Reforma Previdenciária, conquistada na Emenda Constitucional no. 40, de 28 de Maio de 2002, as Facultades e Garantias da Previdência foram aprovadas das demais Facultades e Garantias da Previdência Social (Aposentadoria Social e Saúde).
Dessa forma, quando da LRF, editada anteriormente a IC 02, são citadas a previdência e aposentadoria social, devendo-se entender apenas previdência, e não das normas constitucionais.



MUNICÍPIO DE PIASSUNUNGA												
Relatório Resumido de Recursos Contábeis Demonstrativo dos Recursos a Pagar por Fornecedor e Capta Contábeis Fiscais e de Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 83, inciso V) Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00												
FUNDO / CATEGORIA	Recursos a Pagar Previsão e					Recursos a Pagar Nos Previsão e						
	nos Previsões Liquidadas em Exercícios Anteriores					nos Previsões Liquidadas em Exercícios Anteriores						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro/ 2015	Requis	Canceladas	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro/ 2015	Liquidadas	Pagas	Canceladas	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
LEGISLATIVO												
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO GERAL												
PREFEITURA MUNICIPAL												
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA	0,00	17.882,13	8.222,03	8.222,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	188.889,44	18.889,00	84.747,78	88.220,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.220,88
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	81.189,00	38.817,88	30.128,09	13.080,88	0,00	3.880,88	3.880,88	2.182,88	2.182,88	0,00	1.827,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	28.711,28	2.888.818,82	1.888.818,28	84.182,82	880.880,28	2.888.888,78	78.028,87	41.010,13	41.728,48	0,00	2.427.188,81	3.077.787,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	188.889,80	100.428,00	88.884,78	880,12	0,00	188.889,88	88.880,88	88.880,88	0,00	201.288,18	201.878,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.128,88	8.010,88	10.127,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.818.128,88	1.818.128,88	1.878.028,17	108.818,88	78.788,21	171.887,88	87.087,78	87.087,78	0,00	108.818,88	218.378,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RECREAÇÃO	0,00	118.788,28	78.880,77	42.128,88	0,00	880,24	80,00	0,00	880,24	0,00	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGOS	0,00	188.128,87	128.718,20	38.288,37	0,00	0,00	2.811,22	0,00	0,00	0,00	2.811,22	2.811,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.210,87	2.888.000,48	2.128.212,81	778.078,08	41.828,24	278.788,11	488.788,00	228.887,80	228.887,80	0,00	810.878,81	822.118,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	401.807,72	220.088,88	78.817,23	8.170,80	8.128,88	12.028,88	2.888,00	11.228,28	808,00	8.420,28	18.827,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	70.888,77	40.222,88	28.787,88	1.087,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA	1.001,18	1.128.888,28	82.287,27	42.212,20	3.221,87	818.888,18	888.028,01	418.228,28	418.228,28	0,00	1.182.212,28	1.188.812,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	14.810,48	7.880,08	17.080,28	0,00	0,00	7.028,80	8.827,80	8.827,80	0,00	1.278,00	1.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E Pecuária	0,00	3.288,12	3.288,12	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	227.288,88	188.284,27	278.021,82	0,00	0,00	7.028,78	7.028,78	7.028,78	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	8.128,28	3.808,80	3.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA PREFEITURA	43.810,28	12.210.228,81	7.800.028,78	3.400.888,04	811.821,88	3.871.078,83	1.781.028,28	870.887,18	880.888,01	70.228,20	2.810.888,80	3.422.888,28
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA												
RAP - SERVIÇO DE ÁGUA E SERVIÇO DE E	0,00	210.888,18	80.810,18	10,00	0,00	80.810,18	887.888,28	481.088,21	422.888,81	121.888,28	71.128,80	71.128,80
TOTAL (III) = (I) + (II)	43.810,28	12.880.818,78	8.270.018,96	3.410.818,04	811.821,88	3.751.888,83	2.418.078,40	1.388.128,28	1.387.028,81	188.018,28	2.881.888,20	3.494.818,28

PDJ:CH-8399 - Sistema Integrado de Recursos Públicos Municipais, Unidade responsável: CONTABILIDADE
 Data de emissão: 30/NOV/2016 e hora de emissão: 09:30
 Nota: * Demonstros de carga em anos anteriores ao exercício de 2016

MUNICÍPIO DE PIASSUNUNGA												
Relatório Resumido de Recursos Contábeis Demonstrativo dos Recursos a Pagar por Fornecedor e Capta Contábeis Fiscais e de Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 83, inciso V) Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00												
FUNDO / CATEGORIA	Recursos a Pagar Previsão e					Recursos a Pagar Nos Previsão e						
	nos Previsões Liquidadas em Exercícios Anteriores					nos Previsões Liquidadas em Exercícios Anteriores						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro/ 2015	Requis	Canceladas	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro/ 2015	Liquidadas	Pagas	Canceladas	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
LEGISLATIVO												
CÂMARA MUNICIPAL												
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO GERAL												
PREFEITURA MUNICIPAL												
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO												
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RECREAÇÃO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGOS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL												
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E Pecuária												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA												
TOTAL DA PREFEITURA												
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA												
RAP - SERVIÇO DE ÁGUA E SERVIÇO DE E												
TOTAL (III) = (I) + (II)												



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso III)			
R\$ 1,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2015 (a)	Em JUL-AGO/2016 (b)	Em SET-OUT/2016 (c)
Dívida Consolidada (I)	11.281.708,48	11.028.807,80	10.891.884,04
Débitos (II)	880.174,38	18.128.882,87	16.218.708,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.118.774,80	18.788.187,70	13.828.888,47
Débito Bruto Financeiro	878.801,14	88.187,70	1.114.027,43
(+) Restos a Pagar Processados (Exatos Processados)	11.018.101,70	88.882,08	108.214,01
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	10.881.884,10	-4.708.184,47	2.220.888,18
Receitas de Provisões (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	2.818.188,12	2.288.282,80	8.828.228,88
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-7.822.388,88	-9.074.188,87	-8.804.341,80
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Do Bimestre (b - a)	Até o Bimestre (b - a)	
Valor	1.870.178,17	-10.118.880,48	
DIFERENÇA DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
FOUR:CH-EPPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade executora - CONTABILIDADE			
Data da emissão 30/NOV/2016 e hora de emissão 08:20			
NOTAS:			
1. Os valores registrados na coluna da Dívida Fiscal Líquida não devem incluir os valores que são pagos a crédito da Dívida Fiscal Líquida Revidenciária, os quais deverão ser registrados em coluna própria nesse demonstrativo.			
2. Os Passivos Reconhecidos correspondem às dívidas (totalmente devidas, de valor certo, assumidas pelo governo e representativas de obrigações pecuniárias que não são exigíveis no presente, tais como: parcelamentos de dívidas (com a CADE, CDT, RPPN, Comarcas, extrajudiciais, cartórios (principalmente as trabalhadas) passíveis a CR/CR/2000 e dívidas com empresas privadas, estaduais e federais de energia, água e saneamento).			
MUN 1.3-2016 Cantávia			

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso III)			
R\$ 1,00			



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
			Em R\$ Mil
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	186.234.008,20	153.132.830,06	149.216.731,40
RECEITAS TRIBUTARIAS	39.084.675,98	30.316.319,44	29.035.172,06
IPTU	14.341.878,64	10.841.878,58	9.269.022,04
ISS	15.417.946,16	12.159.433,86	13.455.531,10
ITBI	3.027.638,34	2.587.941,98	1.716.799,99
IRRF	2.504.311,02	2.097.486,33	2.008.565,13
Outras Receitas Tributárias	3.792.881,82	2.829.538,69	2.585.233,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	527.328,93	399.775,52	393.068,16
Receita Patrimonial	1.797.368,85	978.821,09	2.534.811,14
(=) Aplicações Financeiras	1.270.039,92	579.045,57	2.141.742,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.342.777,88	102.636.287,89	100.787.059,00
Cota-Parte do FPM	24.435.410,01	20.174.112,97	19.350.467,07
Cota-Parte do ICMS	40.029.872,07	31.742.976,81	34.451.065,97
Cota-Parte do IPVA	13.616.736,20	10.952.834,96	9.359.700,15
Convenção	2.778.135,84	2.481.225,76	2.428.026,29
Outras Transferências Correntes	45.482.621,76	37.085.137,39	35.277.799,52
DEBÍAS RECEITAS CORRENTES	20.279.225,41	21.580.447,21	19.001.432,18
Dívida Ativa	2.433.184,11	2.462.378,56	1.897.091,19
Diversas Receitas Correntes	17.846.041,30	19.118.068,65	17.104.340,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.573.133,61	4.388.251,58	3.703.047,27
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	141.830,87	121.830,81	78.304,26
Transferências de Capital	3.964.238,27	1.799.336,30	3.624.743,01
Convenção	3.405.263,18	1.799.336,30	3.327.233,34
Outras Transferências Capital	558.975,09	0,00	297.489,67
Outras Receitas de Capital	2.467.064,47	2.467.064,47	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II+III+IV+V)	6.431.302,74	4.266.420,77	3.624.743,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI)=(I + VI)	192.665.310,94	159.399.250,83	152.841.474,41

CONAM 1.0-2016
 Continuação (1/2)

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO						
						Em R\$ Mil
DEBÍAS PRIMÁRIAS	COTAÇÃO ATUALIZADA	DEBÍAS EMPENHADAS		DEBÍAS LIQUIDADAS		DEBÍAS DE RESERVA FISCAL NA EXECUÇÃO
		ATA O Bimestre/2016	ATA O Bimestre/2015	ATA O Bimestre/2016	ATA O Bimestre/2015	Em 2016
DEBÍAS CORRENTES (VII)	212.602.962,39	201.962.109,68	187.889.976,86	154.222.639,79	150.989.045,90	
PARCIAL A EXERCÍCIO SOCIAL	112.046.826,15	104.907.880,00	89.829.567,17	74.887.626,65	81.517.874,06	
DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	84.000,00	29.971,26	95.689,18	68.249,32	77.271,79	
DÍVIDA DE EXERCÍCIO CORRENTES	100.222.324,19	85.640.229,22	89.869.809,50	74.475.743,74	69.200.249,05	
DEBÍAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VII-IX)	212.207.962,39	201.792.638,22	187.889.676,67	154.479.970,41	150.910.774,11	
DEBÍAS DE CAPITAL (XI)	14.042.284,62	12.190.791,08	11.024.607,54	6.312.071,90	5.231.005,45	
INSCRIÇÕES	14.042.284,62	12.190.791,08	11.024.607,54	6.312.071,90	5.231.005,45	
INSCRIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÃO DE DÍVIDA (XIV)	1.429.187,01	1.402.961,08	1.062.659,58	1.159.661,21	749.961,76	
DEBÍAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI+XII+XIII+XIV)	14.042.284,62	12.190.791,08	11.024.607,54	6.312.071,90	5.231.005,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE RPPR (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEBÍAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVI)=(XV+XVI+XVII)	284.716.247,01	212.264.219,38	198.914.284,21	159.622.042,31	156.141.779,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(XVI-XVII)	-92.051.276,07	-22.967.087,34	-41.294.140,22	-226.709,47	-2.626.313,41	
RESULTADO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		7.016.800,81		0,00		
DEBÍAS DE RESERVA FISCAL						VALOR
RESERVA DE RESULTADO PRIMÁRIO FISCAL DO ANEXO DE DEBÍAS FISCAL DA LDC Nº 130 EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00

CONAM 1.0-2016
 (2/2)



DI-8-2016	MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA	CONTINUAÇÃO
RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO DE RESULTADOS FUNDADAIS - ESTADUAL, DISTRICTO FEDERAL E MUNICÍPIO ORÇAMENTOS FUNDAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro 2016 / Bimestre: Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso III)		
em JARÁ		
NOTA:		
Quanto o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. O controle no último bimestre, foi direcionado para a coluna "despesas empenhadas", cujo valor deverá ser igual a soma dos valores das colunas "despesas liquidadas" e "inscrição em restos a pagar não processados". Dessa forma, para maior transparência, as despesas para fins de controle, serão apuradas em:		
a) despesas liquidadas (executadas) em quantia em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 6º da Lei 4.220/64;		
b) despesas empenhadas que não foram liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.220/64.		
NOTA COMPLEMENTAR:		
Nos valores da rubrica de transferências correntes, foram deduzidas a parcela destinada a formação do fundo.		
FUNÇÃO-REFFO - SISTEMA INTEGRADO DE FUNDOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, UNIDADE ORÇAMENTAL- CONTABILIDADE		
DATA DE EMISSÃO 30/NOV/2016 À NOVA DE MILHENS 0416		